



1384
1

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA CÍVEL
DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

269
Processo nº 2009.61.00.025168-2
AÇÃO CIVIL PÚBLICA

JFSP-FÓRUM CÍVEL
SETOR DE PROTOCOLO GERAL E INTEGRADO
12/04/2010 16:19 h
Prot. nro. 2010.000090469-1

0025168-03.2009.403.6100
2009.61.00.025168-2
[4a.V CÍVEL]

(269)

JUNTADA

Conforme provimento nº 100/09 - CORE,
junto este documento aos autos.
São Paulo, 27/04/2010

Técnico/Analista Judiciário RF 3791

ESTADO DE SÃO PAULO, pela Procuradora do Estado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar sua CONTESTAÇÃO, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor e ao final requerer.

DO PEDIDO

Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal em face da União Federal, Estado de São Paulo, Município de São Paulo, Romeu Tuma, Harry Shibata, Paulo Salim Maluf, Miguel Colasuonno e Fábio Pereira Bueno, objetivando que o Poder Judiciário declare, no que se refere ao Estado de São Paulo, sua responsabilidade





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

perante a sociedade brasileira pela existência de dezenas de cadáveres de militantes políticos ocultos nos cemitérios públicos de Perus e de Vila Formosa, no Município de São Paulo.

Pretende o Ministério Público Federal, ainda, a condenação do Estado de São Paulo na obrigação de fazer, consistente na divulgação das condições das mortes e ocultação de cadáveres de perseguidos políticos, em equipamentos públicos permanentes, sugerindo a conversão do prédio do antigo DOI-CODI (atual 36ª Delegacia de Polícia do Paraíso - SP) em espaço público para a promoção da memória de violações a direitos humanos durante a ditadura militar.

Para assim pleitear, afirma o autor que os "órgãos estaduais tiveram participação decisiva para o 'sucesso' da repressão política, com a aniquilação dos movimentos opositores", "por meio de seus aparelhos policiais, especialmente as Delegacias do Departamento Estadual de Ordem Política e Social – DOPS (ou DEOPS) e dos Institutos Médicos Legais".

Tais pedidos não merecem prosperar, conforme será a seguir explicitado.

**PRELIMINARMENTE
DA FALTA DE INTERESSE DE AGIR**

É manifesta a falta de interesse do Autor em relação aos pedidos formulados em face do Estado de São Paulo. Como bem leciona o Mestre Vicente Greco Filho¹:

"O termo interesse pode ser empregado em duas



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

acepções: como sinônimo de pretensão, qualificando-se, então, como interesse substancial ou de direito material, e para definir a relação de necessidade existente entre um pedido e a atuação do Judiciário, chamando-se, neste caso, interesse processual.

O *interesse processual* é, portanto, a necessidade de se recorrer ao Judiciário para a obtenção do resultado pretendido, independentemente da legitimidade ou legalidade da pretensão. Para verificar-se se o autor tem interesse processual para a ação deve-se responder afirmativamente à seguinte indagação: para obter o que pretende o autor necessita da providência jurisdicional pleiteada?

(...)

O *interesse de agir surge da necessidade de obter do processo a proteção do interesse substancial; pressupõe, pois, a lesão desse interesse e a idoneidade do provimento pleiteado para protegê-lo e satisfazê-lo.*"

O Ministério Público Federal pleiteia, por meio da presente ação civil pública, que o Estado de São Paulo seja compelido a promover, em equipamentos públicos permanentes, a divulgação das circunstâncias das mortes e ocultações de cadáveres de perseguidos políticos no período da ditadura militar, bem como a declaração da responsabilidade do ente federativo pela existência de dezenas de cadáveres ocultos nos cemitérios públicos do Município de São Paulo.

¹ Direito Processual Civil Brasileiro, volume 1, pag. 73, 5^a. Edição.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PROCURADORIA JUDICIAL

Primeiramente cabe observar que o Estado de São Paulo, por meio do seu Arquivo Público, pioneiro nessa iniciativa, colocou à disposição do público em geral, de maneira irrestrita, todos os documentos produzidos pelo extinto DEOPS (Departamento Estadual de Ordem Política e Social). Assim sendo, desde dezembro de 1994, o Arquivo Público do Estado atendeu cerca de 30 (trinta) mil pessoas interessadas no acervo DEOPS-SP.

Essa política de ampla abertura do acervo resultou em inúmeras publicações de livros, artigos, teses acadêmicas e reportagens, que dão visibilidade à documentação, assim como colocam em pauta a discussão acerca dos acontecimentos do período de 1964 a 1985. Por exemplo, no ano de 2009, essa documentação gerou cerca de trinta notícias veiculadas nos meios de comunicação (documento nº 01).

O acervo conta com mais de mil metros lineares de documentação, organizada em quatro grupos documentais: prontuários (170 mil fichas remissivas e 150 mil prontuários); dossiês (1.100.000 fichas remissivas e 9.000 pastas); e documentação produzida pelas delegacias especializadas de Ordem Política (1.500 pastas) e Ordem Social (235.000 fichas nominais e 2.500 pastas).

Considerando as vastas dimensões desse acervo e a necessidade de sua rápida organização, as sucessivas gestões do Arquivo Público optaram pelo estabelecimento de projetos conjuntos com grupos de pesquisa acadêmicos. Nesse sentido foi estabelecida uma forte parceria entre o Arquivo Público do Estado de São Paulo e a Universidade do Estado (USP), denominado PROIN (Projeto Integrado Universidade Arquivo), contando com o financiamento da FAPESP, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de São Paulo. O PROIN tem por objetivo central a formação de uma nova geração de pesquisadores dedicados a resgatar a memória política nacional e, em especial, do Estado de São Paulo.



1385
8

5

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

Cumpre salientar que a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, empresa estatal paulista, foi responsável por várias publicações que relatam o cerceamento das liberdades individuais no período da ditadura militar, tais como: **"Dossiê Ditadura – Mortos e desaparecidos políticos no Brasil/ 1964 – 1985"**; **"Paulo Egydio Conta" – Depoimento ao CPDOC-FGV**; **SEADE – Uma história exemplar**"; **A Imprensa confiscada pelo DEOPS**"; **Dossiês DEOPS/SP**"; **Minorias silenciadas: história da censura no Brasil**"; **Zuzu Angel**"; **O Ano em que meus pais saíram de férias**"; **Vozes da Democracia: histórias da comunicação na redemocratização do Brasil**" e várias outras relacionadas no documento anexo (doc nº 02)

Como se pode perceber, os documentos do Arquivo Público Estadual disponíveis para consulta e pesquisa, acima referidos, bem como os livros sobre o período da ditadura acima relacionados, são equipamentos públicos permanentes, o que por si só justifica a extinção do processo sem resolução de mérito em relação a este pedido, na medida em que o Estado de São Paulo vem implementando políticas públicas de resgate da história e da memória relativas ao período da ditadura, exatamente como é visado pelo Ministério Público Federal nesta ação.

Não bastasse esses exemplos acima referidos, o Estado de São Paulo criou o Museu "Memorial da Resistência", com a finalidade de preservar a memória da resistência e repressão, no antigo edifício-sede do Departamento Estadual de Ordem Política e Social do Estado de São Paulo - DEOPS.

Denominado primeiramente como Memorial da Liberdade, o museu foi inaugurado em 2002, sob a gestão do Arquivo Público do Estado de São Paulo. Em agosto de 2007, já integrado à Estação Pinacoteca, recebeu, por iniciativa da Secretaria de Estado da Cultura do Estado de São Paulo, um projeto com nova perspectiva museológica, visando ampliar seu



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PROCURADORIA JUDICIAL

potencial educativo e cultural, por meio de reflexões sobre os distintos caminhos da memória da resistência e da repressão.

Dessa forma, falta interesse de agir ao Ministério Público de pleitear a construção de um espaço público de memória das violações a direitos humanos na antiga sede do DOI-CODI, uma vez que, conforme acima exposto e documentos ora juntados (documento nº 03), este espaço já existe e leva o nome de “Memorial da Resistência”, construído no antigo prédio do DEOPS/SP.

No âmbito das medidas adotadas pelo Estado de São Paulo quanto à reparação pelas violações cometidas durante o regime militar, destaque-se a lei que autorizou o pagamento de indenização, a título reparatório, às pessoas detidas e torturadas sob a acusação de terem participado de atividades políticas, no período de 31 de março de 1964 a 15 de agosto de 1979, e que tenham ficado sob a responsabilidade ou guarda dos órgãos públicos do Estado de São Paulo ou em quaisquer de suas dependências.

A Lei Estadual nº 10.726, de 09 de janeiro de 2001, criou uma Comissão Especial com a finalidade de reconhecer os beneficiados e proferir parecer sobre o pagamento da indenização devida. A Lei Estadual nº 12.714, de 05 de outubro de 2007, reabriu, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no parágrafo 4º do artigo 1º da Lei nº 10.726, de 08 de janeiro de 2001. A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, por sua vez, realizou audiências públicas, seminários, sessões solenes e ordinárias e também criou o prêmio Santo Dias de Direitos Humanos, através da Resolução 779/1996 (documento nº 04).

Enfim, carece o pedido do Ministério Públíco Federal de interesse de agir, pois as chamadas políticas públicas reparadoras foram,



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

são e continuarão a ser efetivamente implantadas pelo Estado de São Paulo, não se fazendo necessária para tanto a intervenção do Poder Judiciário.

DO MÉRITO

O Estado de São Paulo não tem responsabilidade de nenhuma ordem por sepultamentos ocorridos de forma ilegal em cemitérios no Município de São Paulo durante o período da ditadura militar.

O serviço público funerário era – e continua sendo - de titularidade exclusiva do município, razão pela qual a responsabilidade pela indevida, incorreta ou ilegal forma de prestação desse serviço não pode ser atribuída ao Estado de São Paulo.

Afirma o autor que a responsabilidade do Estado de São Paulo adviria da “**colaboração** das Secretarias da Segurança Pública, por meio de seus aparelhos policiais, especialmente as Delegacias do Departamento Estadual de Ordem Política e Social – DOPS (ou DEOPS) e dos Institutos Médicos Legais...” (destacamos).

Embora nessa passagem, ao utilizar a palavra “**colaboração**”, o próprio autor já confesse não ser o Estado de São Paulo o responsável principal pelos fatos narrados na inicial, em outra anterior, ao discorrer sobre o então diretor do DOPS, com muito maior clareza ainda, extrai-se, das próprias palavras do Ministério Público, que a responsabilidade não pode ser imputada a esta Unidade da Federação. Observe-se:

“Apesar de ser Delegado de Polícia, ou seja, servidor público estadual, atuou também sob as ordens do Exército. É que, a partir da



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

constituição dos DOI/CODI (1970), a atuação dos DOPS passou a ser subordinada ao Exército brasileiro". (destacamos)

Durante esse período de ditadura no Brasil, como a própria inicial admite, órgãos estaduais vinculados à Secretaria da Segurança Pública e respectivos servidores estavam "subordinados" e comandados pelo Exército brasileiro, com absoluta influência sobre os Institutos Médicos Legais dos Estados.

A MM Juíza da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais de São Paulo, nos autos do processo n. 2008.61.81.013434-2, ao estabelecer a competência daquele juízo para o julgamento dos assassinos de Vladimir Herzog, afirmou:

"De fato, os atos cometidos por órgãos do Exército, ainda que neles atuassem servidores públicos federais e estaduais, **devem ser imputados à União**, uma vez que esta tem seu interesse ferido quando agentes sob sua responsabilidade violam normas jurídicas e cometem ilícitos". (destacamos)

Com efeito, não há nexo causal entre os fatos narrados na inicial e a conduta de agentes públicos do Estado de São Paulo que estivessem a serviço exclusivamente desta Unidade da Federação.

Em acréscimo aos exemplos da atuação do Estado de São Paulo para a preservação da memória e para a difusão da história desse período de ditadura militar, indicados na preliminar, adicione-se que, conforme documentos anexos, no Museu da Resistência, ocorre o "**SÁBADO RESISTENTE**", promovido em conjunto com o **Fórum Permanente dos Ex-Presos e Perseguidos Políticos de São Paulo**. Trata-se de um espaço de



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

discussão entre pesquisadores, estudantes e interessados sobre temas ligados às lutas contra a repressão, em especial à resistência ao regime militar, com o intuito de estimular o debate e o aprofundamento dos conceitos de liberdade, igualdade e democracia. Ainda como exemplo, cite-se a apresentação ocorrida em 2 de maio de 2009, com o título "O PAPEL DA RESISTÊNCIA DA CLASSE TRABALHADORA DURANTE A DITADURA MILITAR E NOS DIAS DE HOJE". Na Estação Pinacoteca e na Pinacoteca do Estado são encontrados livros e CDs contando a história do Memorial e daqueles que sofreram durante o regime militar, material este distribuído a Museus e Instituições com a mesma temática, no Brasil e na América Latina, sendo que o Chile foi o primeiro país a receber o material. O Memorial dispõe de materiais educativos, que são enviados gratuitamente para escolas solicitantes, sejam públicas e particulares. Do mesmo modo, o catálogo "Direito à Memória e Verdade" foi distribuído para o interior de São Paulo por intermédio do SISEM - Sistema Estadual de Museus.

Portanto, evidente a adoção por parte do Estado de São Paulo de política pública de divulgação dos fatos ocorridos durante a ditadura militar, com ampla discussão do tema pela sociedade.

Não há, assim, omissão do Estado de São Paulo na preservação da memória e da história nacional, muito ao contrário: **NÃO EXISTE UNIDADE DA FEDERAÇÃO EM QUE TANTAS MEDIDAS CONCRETAS E EFICAZES TENHAM SIDO ADOTADAS PARA PRESERVÁ-LAS!**

Por outro lado, é da competência do Poder Executivo Estadual definir o local de instalação de museus, memoriais e a utilização de outros equipamentos públicos permanentes, razão pela qual impugna expressamente a pretensão do autor de que o Estado de São Paulo converta a



1330
6

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

antiga sede do DOI-CODI, na Rua Tutóia n. 1.100, em "espaço público de memória das violações a direitos humanos durante a ditadura", e divulgue, nos cemitérios de Perus e de Vila Formosa, no Instituto Médico Legal e "nos locais de suas prisões e/ou mortes" as "circunstâncias das mortes e ocultações de cadáveres de perseguidos políticos no Estado de São Paulo, no período de 1964 a 1985".

Registre-se que não se trata de recusa do Poder Público Estadual em preservar a história e a memória do País, ou de negar fatos históricos, mas de não abrir mão do poder conferido pela Constituição Federal ao Executivo de administrar o Estado e de estabelecer tanto as suas políticas públicas quanto as suas prioridades.

O acolhimento do pedido do Ministério Público Federal pelo Poder Judiciário - de implantação de políticas públicas reparadoras - importará **em total desconsideração ao Princípio Constitucional da Separação de Poderes (art. 2º, da Carta Magna)**. Cumpre salientar que o Egrégio Superior Tribunal de Justiça já decidiu no Recurso Especial nº 169876/SP, que o Poder Judiciário não pode substituir a Administração Pública, determinando a realização de políticas públicas, sob pena de quebra da harmonia e independência dos Poderes, conforme se vê da inclusa ementa:

"EMENTA"

ADMINISTRATIVO.PROCESSO CIVIL.AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

1. *O Ministério Público está legitimado para propor ação civil pública para proteger interesses coletivos.*
2. *Impossibilidade de substituir a Administração Pública, determinando que obras de infra-estrutura sejam realizadas em conjunto habitacional. Do mesmo modo, que desfaça construções*



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL

1391
8

já realizadas para atender projetos de proteção ao parcelamento do solo urbano.

3. Ao Poder Executivo cabe a conveniência e a oportunidade de realizar atos físicos de administração (construção de conjuntos habitacionais, etc.). O Judiciário não pode, sob o argumento de que está protegendo direitos coletivos, ordenar que tais realizações sejam consumadas.

4. As obrigações de fazer permitidas pela ação civil pública não têm força de quebrar a harmonia e independência de Poderes.

5. O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário está vinculado a perseguir a atuação do agente público em campo de obediência aos princípios da legalidade, da moralidade, da impensoalidade, da finalidade e, em algumas situações, o controle do mérito.

6. As atividades de realização dos fatos concretos pela administração depende de dotações orçamentárias prévias e do programa de prioridades estabelecidos pelo governante. Não cabe ao Poder Judiciário, portanto, determinar as obras que deve edificar, mesmo que seja para proteger o meio ambiente.

7. Recurso provido.” (Recurso Especial nº 169876/SP, Relator o Exmo. Sr. Ministro JOSÉ DELGADO; Recorrente: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; j. em 16.06.98 – DJ de 21.09.98, com destaque não constantes do original).

Ante todo o exposto, o Estado de São Paulo requer seja acolhida a preliminar argüida, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, ou caso assim não entenda Vossa Excelência, seja o pedido **JULGADO TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, com a condenação do autor nas verbas de sucumbência.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA JUDICIAL**

Provará o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial juntada de novos documentos e demais que se fizerem necessários.

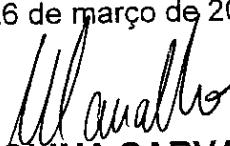
Relação de documentos juntados com a defesa:

- Ementa do Acordão proferido no Recurso Especial nº 169876/SP;
- Decisão proferida pela 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e Execuções Penais;
- Ofício enviado pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (lei 10.726/2001 e 12.714/2007);
- Sinopse da apresentação ocorrida no Memorial da Resistência de São Paulo no dia 20.02.2010;
- Relatório da Imprensa Oficial (publicações);
- Relatório da Casa Civil (Arquivo Público do Estado de São Paulo);
- Assinaturas e Comentários dos visitantes do Museu Memorial da Resistência;
- Folder do Memorial da Resistência de São Paulo;
- Livro do Memorial da Resistência de São Paulo.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 26 de março de 2010.


MARIA CAROLINA CARVALHO
PROCURADORA DO ESTADO
OAB/SP Nº115.202

1383
8**RECURSO ESPECIAL N° 169876/SP-(98/0023955-3)**

RELATOR O EXMO. SR. MINISTRO JOSÉ DELGADO
RECORRENTE MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADOS DRS. JOSE RUBENS BARBOSA JUNIOR E OUTROS

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

1. O Ministério Público está legitimado para propor ação civil pública para proteger interesses coletivos.
2. Impossibilidade do juiz substituir a Administração Pública determinando que obras de infra-estrutura sejam realizadas em conjunto habitacional. Do mesmo modo, que desfaça construções já realizadas para atender projetos de proteção ao parcelamento do solo urbano.
3. Ao Poder Executivo cabe a conveniência e a oportunidade de realizar atos físicos de administração (construção de conjuntos habitacionais, etc.). O Judiciário não pode, sob o argumento de que está protegendo direitos coletivos, ordenar que tais realizações sejam consumadas.
4. As obrigações de fazer permitidas pela ação civil pública não têm força de quebrar a harmonia e independência dos Poderes.
5. O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário está vinculado a perseguir a atuação do agente público em campo de obediência aos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência, da impensoalidade, da finalidade e, em algumas situações, o controle do mérito.
6. As atividades de realização dos fatos concretos pela administração depende de dotações orçamentárias prévias e do programa de prioridades estabelecidos pelo governante. Não cabe ao Poder Judiciário, portanto, determinar as obras que deve edificar, mesmo que seja para proteger o meio ambiente.
7. Recurso provido.

ACÓRDÃO

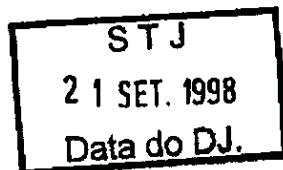
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Exmos. Srs. Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Ministros Garcia Vieira, Demócrata Reinaldo, Humberto Gomes de Barros e Milton Luiz Pereira.

Brasília, 16 de junho de 1998 (data do julgamento).

Garcia Vieira
MINISTRO MILTON LUIZ PEREIRA - Presidente.

Delgado
MINISTRO JOSÉ DELGADO - Relator.

098002390
055313000
016987670





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CONCLUSÃO

Em 30 de setembro de 2008, faço
estes autos conclusos à MM.^a

Juíza Federal Substituta da 1^a Vara Federal Criminal, do Júri e
das Execuções Penais – São Paulo

Analista Judiciário – RF 6009

Autos nº 2008.61.81.013434-2

Trata-se de promoção de arquivamento, formulada pelo representante do Ministério Pùblico Federal às fls. 02/50, referente aos fatos ocorridos no dia 25 de outubro de 1975, nas dependências do DOI/CODI, em São Paulo, que culminaram na morte de Vladimir Herzog, os quais, segundo consta das peças de informação fornecidas por outros integrantes do órgão ministerial, constituiriam crimes contra a humanidade e, por conseguinte, seriam imprescritíveis.

Sustenta o representante, em síntese, que a competência para apreciação dos referidos fatos é da Justiça Federal e, mais especificamente, desta 1^a Vara Criminal da Capital, por se tratar de crime cometido por agentes de órgão que integra o Exército, e sujeito à apreciação pelo Tribunal do Júri, por ser o referido crime doloso e contra a vida.

Alega que, para apuração do delito, foi instaurado inquérito pelo Ministério Pùblico Estadual, o qual, por sua vez, foi trancado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com fundamento na ocorrência da anistia, prevista pela Lei nº 6683/79, decisão que, após apreciação de recurso, foi confirmada pelo Superior Tribunal de Justiça e que, não obstante tenha sido proferida por juízo incompetente, faz coisa julgada material, pela supremacia de tal norma constitucional em relação àquela que define a competência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

1355
1379
97.

No que tange à anistia, argumenta que a infração em tela constituiu crime político impróprio (sem lesão a bem de natureza política), motivo pelo qual não seria possível a extinção da punibilidade por aquela causa, o que, contudo, não afasta a existência da *res judicata*.

Sob outra ótica, invoca a ocorrência da prescrição, pela inexistência de internalização ao direito pátrio de qualquer norma internacional que dispusesse sobre a imprescritibilidade dos chamados crimes contra a humanidade e, ainda, a impossibilidade de utilização de norma consuetudinária, no âmbito interno, como forma de puni-los.

Posteriormente à protocolização da promoção, foi juntada manifestação dos Procuradores da República subscritores da representação, requerendo que fosse aplicada a regra prevista no art. 28, do Código de Processo Penal, a fim de submeter a questão à análise da Procuradoria Geral da República.

Em tal petição, defendem a inexistência de coisa julgada material e invocam princípio declarado pela Comissão de Direito Internacional da ONU a partir da determinação contida na Resolução 177, segundo o qual, nos crimes contra a humanidade, o fato de não ser o agente responsabilizado pela legislação em vigor em seu país de origem não impede que seja punido em âmbito internacional, argumentando, também, que as resoluções nºs 2184 e 2202, da ONU, expressamente reconhecem a existência das citadas infrações independentemente de vinculação com situação de guerra.

Alegam, ainda, que a Carta da ONU confere ao Conselho de Segurança daquela entidade o poder de editar resoluções que vinculem os Estados membros mesmo sem a sua anuência expressa, de modo a evitar que determinados delitos permaneçam impunes, e que os atos descritos nas peças de informação já constituíam infrações daquela natureza no momento em que foram cometidos, por força da norma costumeira então em





1396
1380
fl.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

vigor, a qual, por sua vez, independe de incorporação formal para que tenha validade no âmbito do direito interno.

Sustentam, por firm, que os crimes contra a humanidade definidos por tal fonte do direito são imprescritíveis e que a causa extintiva da punibilidade consubstanciada no instituto da prescrição não tem status constitucional.

É a síntese do necessário.

Decido.

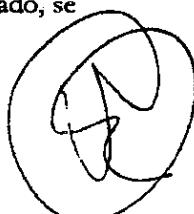
1. Preliminares

1.1. Competência

Acolho a manifestação do eminente Procurador da República subscritor da promoção de fls. 02/50 e declaro este Juízo competente para apreciar os autos, nos termos dos arts. 109, inciso IV, 5º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal, e art. 1º, *caput* e §1º, do Provimento nº 188/99, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

De fato, os atos cometidos por órgãos do Exército, ainda que neles atuassem servidores públicos federais e estaduais, devem ser imputados à União, uma vez que esta tem seu interesse ferido quando agentes sob sua responsabilidade violam normas jurídicas e cometem ilícitos.

No caso em apreço, é patente que, em tendo havido tortura de gravidade extrema, a qual culminou na morte do jornalista Vladimir Herzog (e afastada a hipótese de suicídio), no mínimo, assumiram os executores o risco de causarem o resultado, se





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

1357
1301.
g

é que este não foi o objetivo principal visado, o que caracteriza o crime de natureza dolosa e justifica a competência do Tribunal do Júri, consoante explanado pelo representante ministerial às fls. 06/09, cujos argumentos, pela cuidado e clareza com que foram lançados, adoto como razão de decidir.

Finalmente, tratando-se de Júri Federal e de fato ocorrido nesta Subseção da Capital, é competente para apreciar os fatos, de acordo com o disposto no Provimento acima mencionado, esta 1^a Vara.

1.2. Princípios do Promotor Natural e da Independência Funcional do Ministério Pùblico.

Nesse ponto, friso que, no caso em exame, a autoridade apta a formular, de um modo geral, requerimentos destinados à resolução de questões relativas às peças de informação contidas nos autos é o Procurador da República subscritor da promoção de fls. 02/50.

Com efeito, na Subseção de São Paulo - Capital, os integrantes do Ministério Pùblico Federal possuem atribuições específicas, de modo que apenas uma parte deles atua na área criminal, tendo, por conseguinte, aptidão para se manifestar em tal matéria, de acordo com as normas de distribuição adotadas pela instituição.

Noutras palavras, se o objetivo é a apuração de um crime, o caso é remetido à Procuradoria Criminal, num primeiro momento, e, posteriormente, a um dos Procuradores que nela atuam, de forma alcatória, com vistas a garantir plena aplicação aos princípios insculpidos nos arts. 5º, LIII, e 127, §1º, da Constituição Federal, cujos termos abaixo transcrevo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

1398
8
1382
9

“Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LIII – ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

(...)"

“Art. 127. O Ministério Pùblico é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§1º. São princípios institucionais do Ministério Pùblico a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

(...)"

O objetivo de tais normas é, de um lado, impedir que a investigação ou o julgamento de determinado caso fique a cargo de autoridades previamente escolhidas ou, ainda, criadas depois de sua ocorrência com a finalidade específica de neles atuar.

De outro, têm as regras, especialmente a segunda, a missão de assegurar ao órgão para o qual o caso foi aleatoriamente distribuído condições de analisá-lo livremente, formulando, na seara penal, sua *opinião delicti* de forma autônoma, sem interferências, nem mesmo de autoridades hierarquicamente superiores.

Cito, por oportuna, a lição de Paulo Cezar Pinheiro Carneiro, *in*
O Ministério Pùblico no Processo Civil e Penal, Editora Forense, 5ª edição, 1999, p. 50:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

1399

1383
g.

"A teoria do promotor natural ou legal, como anteriormente afirmado, decorre do princípio da independência, que é imanente à própria instituição. Ela resulta, de um lado, da garantia de toda e qualquer pessoa física, jurídica ou formal que figure em determinado processo que reclame a intervenção do Ministério Público, em ter um órgão específico do parquet atuando livremente com atribuição previamente determinada em lei, e, portanto, o direito subjetivo do cidadão ao Promotor (aqui no sentido lato), legalmente legitimado para o processo. Por outro lado, ela se constitui também como garantia constitucional do princípio da independência funcional, compreendendo o direito do Promotor de oficiar nos processos afetos ao âmbito de suas atribuições.

Este princípio, na realidade, é verdadeira garantia constitucional, menos dos membros do parquet e mais da própria sociedade, do próprio cidadão, que tem assegurado, nos diversos processos em que o MP atua, que nenhuma autoridade ou poder poderá escolher Promotor ou Procurador específico para determinada causa, bem como que o pronunciamento deste membro do MP dar-se-á livremente, sem qualquer tipo de interferência de terceiros.

Esta garantia social e individual permite ao Ministério Público cumprir, livre de pressões e influências, a sua missão constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. (...)"

Nessa mesma ordem de ideais, pode-se afirmar que as próprias normas do ordenamento jurídico que, numa primeira análise, parecem constituir abrandamento da garantia constitucional (como é o caso, exemplificativamente, do artigo 28, do Código de Processo Penal, e do artigo 9º, da Lei nº 7347/85), na verdade, servem para reforçá-la.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

1400
1304
7

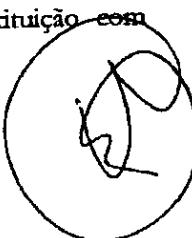
De fato, tanto na hipótese em que o Juízo remete o caso ao chefe da instituição por não concordar com o pedido de arquivamento formulado pelo representante do MP atuante no feito, na esfera penal, como quando o próprio Procurador ou Promotor submete a decisão de arquivamento do inquérito civil ao Conselho Superior do Ministério Público, este ou aquele, se discordarem da promoção dos membros atuantes em primeira instância, não poderão obrigá-los a agir contrariamente a ela, apenas e tão somente tendo o poder de designar outro representante para tanto, o qual, por sua vez, atuará como *longa manus* do Procurador Geral ou do Conselho, de modo que, também neste caso, não haverá ofensa à sua independência funcional.

Fixadas essas premissas, tenho que a petição juntada em 29.09.2008, ao manifestar posicionamento contrário ao da promoção formulada pelo Procurador ao qual o caso foi distribuído para análise, com a intenção de convencer a magistrada de que não devem os autos ser arquivados, constitui evidente ofensa ao princípio acima explanado.

Noutros termos, se os subscritores da citada petição são os mesmos Procuradores que realizaram exauriente estudo do caso, contido nas peças de informação que instruem o pedido de arquivamento, é de se reconhecer que todos os elementos cuja análise fosse fundamental para o deslinde da questão deveriam estar presentes em tal estudo, de modo a habilitar o Procurador da República competente a proceder a sua análise.

Feita a promoção, caberá ao Juízo analisar os motivos expostos naquela e o conteúdo das peças, tendo cessado as atribuições dos Procuradores da área cível.

De qualquer forma, ainda que tivessem esclarecimentos outros a prestar, tal petição, se fosse o caso, deveria ser dirigida ao colega da instituição com





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

1401
1385
g.

competência para atuar na seara criminal, de modo que este, se mudasse de opinião, formulasse ao Judiciário o pedido correspondente.

Não fosse assim, poder-se-ia considerar desnecessária a atuação do Procurador criminal, cabendo aos Procuradores da área da tutela requisitar diretamente à autoridade policial a instauração de Inquérito ou, até mesmo, oferecer denúncia.

Aludido procedimento, à toda luz, não é permitido em um Estado Democrático de Direito, porque admite as chamadas autoridades de exceção, figuras cuja existência não pode ser aceita, nem mesmo sob o argumento de se punir autores de crimes contra direitos humanos de qualquer natureza, uma vez que não é possível fazer valer uma garantia fundamental com o total sacrifício de outra de mesma hierarquia, mais especificamente o direito do cidadão de somente ser processado e julgado pelas autoridades competentes, conceito que abrange não só os membros do Poder Judiciário, mas também os do Ministério Público, mormente por ter tal instituição a função, conferida pela Carta Magna, de promover, privativamente, a ação penal pública (art. 129, I).

Por tais razões, deixo de analisar a petição juntada em 29.09.2008, passando a apreciar a promoção de fls. 02/50, em conjunto com as peças de informação que deram origem a ela.

2. Coisa Julgada Material

Também neste aspecto, assiste razão ao ilustre subscritor da promoção de arquivamento.

Nesse tópico, pode-se afirmar que a questão deve ser resolvida pela harmonização das normas aparentemente colidentes, ambas de natureza constitucional,





Poder Judiciário
Justiça Federal

1702
1386
9.

quais sejam: a regra segundo a qual a coisa julgada será respeitada (prevista no art. 5º, XXXVI) e a que estabelece a competência da Justiça Federal para apreciação do presente caso (art. 109, IV).

Declarado, no item 1.1, que este Juízo deve apreciar o feito em razão da matéria, por haver nítido interesse da União no seu deslinde, só se pode concluir que a decisão de trancamento do Inquérito Policial instaurado para apuração do crime, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, confirmada pelo Superior Tribunal de Justiça, foi proferida por juiz absolutamente incompetente.

Referida decisão, todavia, tornou-se imutável e, tendo em vista que nela foi reconhecida a existência de causa extintiva da punibilidade, pode-se afirmar que tem conteúdo meritório, motivo pelo qual transitou formal e materialmente em julgado.

Saliento, nesse ponto, que a circunstância de ter ou não ocorrido o fato que serviu de fundamento para o trancamento não interfere na caracterização da coisa julgada, pois, se isso fosse possível, estaria comprometida a eficácia da garantia constitucional, criada justamente para não permitir novas revisões do decidido, em homenagem ao princípio da segurança jurídica.

Noutras palavras, mesmo que se considere não ser crime político próprio o delito cometido (pela ausência do elemento objetivo consistente na lesão a bem de natureza política) e, portanto, não ser abrangido pela anistia prevista na Lei nº 6683/79, tal óbice deveria ter sido objeto de correção no processo que tramitou perante a Justiça Estadual, antes de ser a ação alcançada pela força do trânsito em julgado.

Não tendo isso ocorrido, também não é possível reverter-se a garantia por ter sido a decisão prolatada por Juiz absolutamente incompetente, uma vez que aquela figura no rol dos direitos e garantias fundamentais, o qual possui a natureza de cláusula





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

pétrea, ou seja: não pode ser alterada sequer por emenda à Constituição e prevalece, mesmo em face de outra norma constitucional em sentido contrário (a que define a competência da Justiça Federal, por exemplo).

Havendo coisa julgada material, está irremediavelmente extinta a punibilidade do delito, o que, por si só, já impediria a instauração de novo procedimento para investigação dos mesmos fatos.

Todavia, diante da relevância do tema posto em discussão, analiso, também, a questão concernente à adequação da conduta aos chamados crimes contra a humanidade, de natureza imprescritível e, ainda, a possibilidade de se considerá-los vigentes no direito interno.

3. Crimes contra a humanidade – definição no Direito Internacional e existência no âmbito interno.

Iniciando pela definição de natureza formal, pode-se considerar que a única norma em vigor no plano internacional a respeito do tema é aquela contida na Convenção sobre a imprescritibilidade dos crimes de guerra e dos crimes contra a humanidade, vigente a partir de 11 de novembro de 1970, uma vez que o relatório da Comissão de Direito Internacional, criada para identificar os princípios de Direito Internacional reconhecidos no estatuto do Tribunal de Nuremberg e definir quais seriam aqueles delitos, nunca chegou a ser posto em votação.

Desse modo, pode-se concluir que a discussão a respeito da necessidade de existência de conexão dos atos praticados com crime de guerra ou contra a paz para caracterização dos delitos se torna desnecessária para análise da legislação formal atinente



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

1404
1300
7.

ao tema, tendo em vista que tal requisito, previsto no conceito elaborado pela mencionada comissão, não foi mantido pela convenção aprovada pela Assembléia.

Esta última conceituou como crimes contra a humanidade aqueles definidos no estatuto do Tribunal Militar Internacional de Nuremberg de 08 de agosto de 1945 e confirmados pelas Resoluções nºs 03 e 95 da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 13 de fevereiro e 11 de dezembro de 1946, cometidos em tempo de guerra ou em tempo de paz. Declarou, ainda, que tais crimes são imprescritíveis

Referida convenção, todavia, não foi ratificada pelo Brasil, não obstante tenha sido aberta para adesões já no ano de 1968.

Poder-se-ia argumentar que tal omissão decorreu da própria vigência, à época, do regime militar, uma vez que as autoridades deste não teriam interesse em incorporar ao direito interno norma que pudesse culminar na punição de atos criminosos decorrentes da própria ditadura a que o país estava submetido.

A omissão em tela, contudo, permaneceu mesmo após o fim do referido regime, fato ocorrido em 1988 e que coincide com a entrada em vigor da atual Constituição Federal.

Passados mais de vinte anos desde aquela data, não se pode sequer cogitar da tese de que a ratificação não teria ocorrido porque as instituições estatais nacionais ainda se ressentem da necessidade de adaptação à ordem democrática em vigor, especialmente em se considerando que a maioria dos países do chamado "primeiro mundo" (que sequer chegaram a sofrer as vicissitudes do totalitarismo) também não aderiram à Convenção, como bem ressaltado pelo Procurador da República em sua manifestação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

1389
g.

1405

Sob outra ótica, não tendo havido a ratificação, é de se reconhecer que sequer se iniciou o processo de internalização do texto da convenção ao ordenamento jurídico nacional, de sorte que se torna inócuo, também, tecer considerações sobre quais são os atos do Poder Executivo e do Poder Legislativo que devem ser praticados para que a regra tenha plena eficácia ou, ainda, qual o status com que a mesma ingressaria no sistema.

No que tange à necessidade da referida internalização para que norma de direito internacional possa viger no direito pátrio, reporto-me aos argumentos e ponderações expendidas pelo Procurador da República subscritor da promoção, a qual, pelo brilhantismo com que foi exarada, poderia ser simplesmente adotada por esse Juízo como razão de decidir, independentemente de maiores considerações.

Superada a análise da legislação formal que trata do tema, resta averiguar se eventual norma consuetudinária internacional concernente aos crimes em comento se aplica ao direito brasileiro e, ainda, se aludida norma realmente existe.

Tenho que a resposta é negativa.

Explico:

Em primeiro lugar, saliento que a criação de crimes se sujeita, diante da atual Constituição, ao princípio da reserva legal ou da estrita legalidade, segundo o qual somente a lei em sentido estrito (leia-se: lei ordinária, lei complementar e emenda à Constituição) pode definir delitos, cominando-lhes as respectivas penas (art. 5º, XXXIX, da Carta Magna, e art. 1º, do Código Penal).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Conclui-se, a *contrario sensu*, que as espécies legislativas arroladas no art. 59, incisos IV a VII, do Texto Maior, não são instrumentos formais aptos para criação de novas infrações.

Tal mandamento está em consonância com o próprio caráter de reserva das normas penais incriminadoras, a serem utilizadas apenas nos casos mais extremos, o que demanda a necessidade de terem sido submetidas, para sua entrada em vigor, a um processo legislativo mais elaborado e minucioso que o das regras citadas no parágrafo anterior.

Se, no ordenamento pátrio em vigor, não se admite criação de crime por lei delegada, medida provisória, decreto legislativo ou resolução, com muito maior razão não se pode concordar que um costume possa ser utilizado para tal fim, por mais consolidado que aquele esteja.

Nesse ponto, considero que a fluidez característica da norma costumeira é incompatível com a definição de uma figura criminosa, razão pela qual faz-se necessária, para atribuir validade cogente àquela, seja a mesma declarada por tratado ou convenção, até mesmo para impedir que seus termos sejam submetidos a interpretações cada vez mais elásticas e extensivas, as quais, protegidas pela justificativa de impedir impunidade, acabariam por gerar um vício ainda pior, qual seja: a arbitrariedade.

De qualquer forma, na hipótese em apreço, é de se reconhecer que, se existe costume internacional acerca do tema, este é o de punir criminosos contra a humanidade logo após a prática dos delitos (que normalmente coincide com períodos de guerra externa ou civil), tarefa da qual são encarregados tribunais, também internacionais, criados para tal fim, costume este que já era aplicado quando da ocorrência dos fatos narrados nas peças de informação.



1407
1391
4.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Passo a reproduzir, abaixo, trecho da bem-lançada promoção ministerial de fls. 02/50:

É duvidosa a existência do referido costume internacional. O primeiro diploma normativo a estabelecer expressamente a imprescritibilidade, justamente a mencionada Convenção de 1968, até o ano de 1975, não tinha recebido o aval de sequer vinte países, como pode ser visto no sítio da Internet <http://www.unhchr.ch/html/menu3/b/treaty6.htm>. Até hoje, países de grande relevância mundial como Estados Unidos da América, Japão, Alemanha, França, Itália, Reino Unido e China não o assinaram. Fica difícil, portanto, admitir a real existência de uma norma consuetudinária acerca da imprescritibilidade, uma vez que tão poucos Estados aderiram a um tratado que nada mais faria senão exprimir um costume previamente existente.

Mas admite-se, por hipótese, que o costume invocado realmente exista. Teria ele vigência internamente no Brasil? Não, pois costume é norma não escrita e, justamente por tal motivo, não se submete a processo de internalização, também não havendo norma interna brasileira que faça remissão à adoção, no âmbito interno, de semelhante costume internacional. Observa-se que os princípios e normas de ius cogens, a que se refere o parecer, são de Direito Internacional Público, sempre havendo, para aplicação interna, necessidade de algum procedimento de internalização ou remissão específicos.

Em novo giro de exame conceitual, novamente se admite, por hipótese, que o costume foi de algum modo internalizado. Poderia ele ser aplicado hoje? Também, com certeza, não, por flagrante incompatibilidade com a Constituição de 1988, que traz como garantia fundamental do indivíduo, inclusive com o fortalecido status de cláusula pétreia, a seguinte, em seu



1392
91

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

artigo 5º, inciso XXXIX, repetindo, aliás, norma geral estampada no artigo 1º do Código Penal desde 1940:

“não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal”

A Constituição de 1988 não transige em matéria penal: impõe que, efetivamente, crimes e penas sejam necessariamente criados por lei, E EM LEI EM SENTIDO FORMAL. Norma consuetudinária é norma, no sentido de proposição hipotética que regula condutas, mas não é lei em sentido formal. Tanto a norma legal quanto a consuetudinária podem ter a mesma força e hierarquia, mas são produzidas por meios completamente diferentes. A lei em sentido formal é escrita, o costume não, necessitando o último ser provado.

Ora, por que a Constituição de 1988, depois de dizer em seu artigo 5º, inciso II, que “ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”, volta a falar na legalidade penal, como acima exporto, ou na legalidade tributária, como em seu artigo 150, inciso I? Seria simples reiteração? Claro que não. A legalidade genérica deve ser entendida como necessidade de existência de norma jurídica, que pode ser das mais variadas matizes. Já em matéria de criação de crimes e de tributos A CONSTITUIÇÃO EXIGE NÃO APENAS A NORMA JURÍDICA, MAS A LEI EM SENTIDO FORMAL. Não é outro o princípio da estrita legalidade. Assim, costume pode criar crime, majorar sua pena, estabelecer facilidades para sua punição como a imprescritibilidade? Não. Pode o costume criar tributo, majorar alíquotas? Certamente não.”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

1393
g.

1409
g.

Em face do exposto, tenho que não é cabível a pretensão de subsumir a conduta narrada nas peças de informação ao chamado delito contra a humanidade, por não possuir aquele tipificação válida no ordenamento jurídico em vigor no território pátrio.

4. Prescrição.

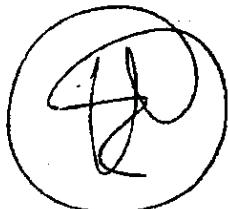
Fixadas as premissas acima, tenho que os fatos cujo estudo deram ensejo à representação formulada ao Procurador da República se amoldam à figura típica prevista no art. 121, §2º, do Código Penal.

Não há que se falar, na presente hipótese, na caracterização do genocídio, crime previsto nos arts. 1º e 2º, da Lei nº 2889/56, uma vez que ausente o elemento subjetivo consistente na intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso.

De qualquer forma, ainda que se reconhecesse a existência deste último delito, a pena máxima aplicada seria a do já citado art. 121, §2º, do Código Penal, ou seja, trinta anos de reclusão.

Referida sanção, consoante disposição prevista no art. 109, I, do mesmo diploma legal, prescreve em vinte anos, lapso de tempo já decorrido, mesmo que se iniciasse a contagem em 05 de outubro de 1988, data de promulgação da garantista Carta Magna em vigor.

Procedendo-se à contagem em estrita obediência a norma do art. 111, I, do Estatuto Repressivo, passaram-se mais de trinta e três anos, tempo superior ao da própria pena máxima fixada abstratamente para o homicídio.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

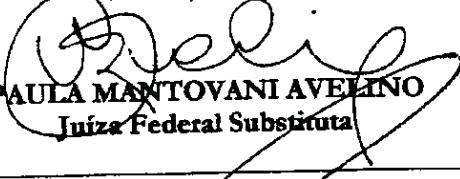
1410
894
89

Ressalto, por oportuno, que, tanto o homicídio, como o genocídio, ou mesmo a tortura (que, de qualquer forma, não poderia ensejar incriminação, uma vez que a lei que a definiu como delito é posterior a 1975), não são infrações imprescritíveis diante da Constituição e demais normas do ordenamento em vigor.

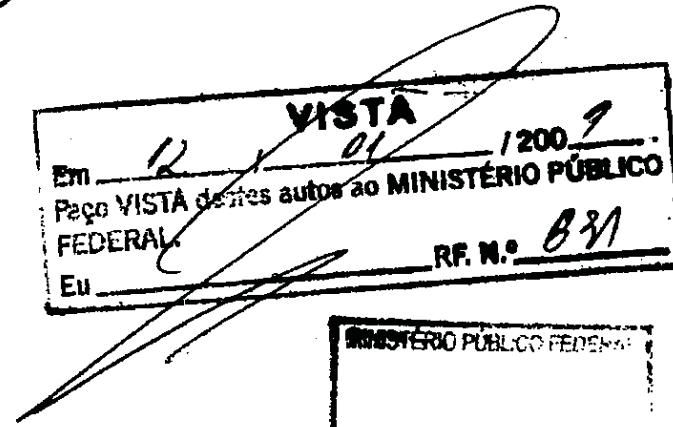
Diante do todo o exposto, considero que, por qualquer dos ângulos que se analise a questão, não é cabível o prosseguimento da persecução criminal, razão pela qual determino o arquivamento dos presentes autos, observadas as formalidades legais.

Dê-se ciência ao MPF.

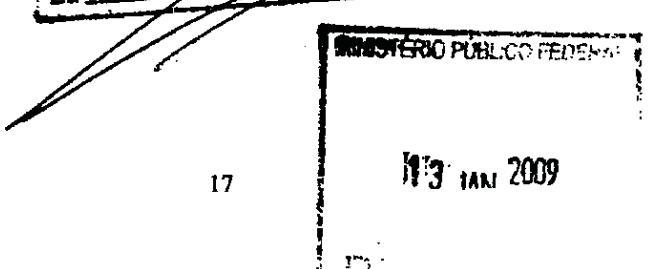
São Paulo, 09 de janeiro de 2009.


PAULA MANTOVANI AVELINO
Juíza Federal Substituta

<u>DATA</u>
Em <u>12</u> de <u>01</u> de 2009
baixaram estes autos com o r. despacho supra.
Analista/Técnico Judiciário – RF. n° <u>831</u>



VISTA
Em <u>12</u> de <u>01</u> de <u>2009</u> .
Põe VISTA destes autos ao MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL.
Eu _____
RF. n.º <u>831</u>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
13 JAN 2009
RJ

1411
8

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Palácio 9 de Julho
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
Divisão de Biblioteca e Documentação

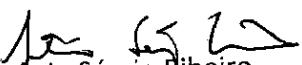
Fls. 92

Nº	06494/09
Serv. Prot. Geral	

Expediente: Ofício GPG nº 4916/2009
 Ação: Civil Pública – 11ª Vara da Justiça Federal da Capital
 Processo nº 2009.61.0000.55030

Em atenção ao Despacho às fls. 91, temos a informar que a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou a Lei 10.726, de janeiro de 2001, que dispõe sobre a indenização a pessoas detidas sob acusação de terem participado de atividades políticas no período de 31 de março de 1964 a 15 de agosto de 1979, que tenham ficado sob a responsabilidade de órgãos públicos do Estado de São Paulo e dá outras providências; a Lei 12.714, de 05 de outubro de 2007, que reabre, por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no § 4º do artigo 1º da Lei 10.726, de 08 de janeiro de 2001; também proporcionou Audiências Públicas, Seminários, Sessões Solenes e Ordinárias; criou o Prêmio Santo Dias de Direitos Humanos, através da Resolução 779/1996; noticiou sobre a tortura de presos políticos; parlamentares desta Casa de Leis também têm se reunido paulatinamente com o Secretário de Estado da Justiça para tratar de assuntos pertinentes aos ex-presos políticos. Seguem anexas cópias das matérias supramencionadas.

Departamento de Documentação e Informação, em 25 de novembro de 2009.


 Antônio Sérgio Ribeiro
 Diretor Técnico legislativo de Departamento



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

LEI N.º 10.726, DE 08 DE JANEIRO DE 2001.

Dispõe sobre indenização a pessoas detidas sob a acusação de terem participado de atividades políticas no período de 31 de março de 1964 a 15 de agosto de 1979, que tenham ficado sob a responsabilidade de órgãos públicos do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Estado de São Paulo autorizado a efetuar o pagamento de indenização, a título reparatório, às pessoas detidas sob a acusação de terem participado de atividades políticas no período de 31 de março de 1964 a 15 de agosto de 1979, que tenham ficado sob a responsabilidade ou guarda dos órgãos públicos do Estado de São Paulo ou em quaisquer de suas dependências.

§ 1º - Terão direito à indenização os que comprovadamente sofreram torturas que causaram comprometimento físico ou psicológico, desde que não tenham obtido, pelo mesmo motivo, resarcimento por dano moral ou material.

§ 2º - Vetado.

§ 3º - Vetado.

§ 4º - O pedido de indenização deverá ser formulado no prazo de 180 (cento e sessenta) dias contados da instalação da Comissão Especial de que trata o artigo seguinte.

§ 5º - Os prazos e condições previstos nesta lei serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação.

Artigo 2º - Fica instituída Comissão Especial com as seguintes atribuições:

I - proceder ao reconhecimento oficial das pessoas;

II - vetado.

Artigo 3º - A Comissão Especial será constituída por 13 (treze) membros, na seguinte conformidade:

I - 2 (dois) representantes de entidades ligadas à defesa de direitos humanos, escolhidos pelo Governador do Estado;

II - 2 (dois) representantes da Procuradoria Geral do Estado;

III - 2 (dois) representantes da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

IV - 1 (um) representante da Secretaria da Segurança Pública;

V - 2 (dois) membros da Assembléia Legislativa, sendo 1 (um) deles indicado por sua Comissão de Direitos Humanos;

VI - 1 (um) membro indicado pelo Ministério Público do Estado;

VII - 1 (um) membro indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo;

VIII - 1 (um) membro indicado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

IX - 1 (um) representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Parágrafo único - A Comissão será presidida por um de seus membros, designado pelo Governador do Estado.

Artigo 4º - A Comissão Especial funcionará junto à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, que lhe prestará apoio e estrutura administrativa.

LEI N

Artigo 5º - Os interessados deverão requerer à Comissão Especial a análise de seus casos, mediante pedido protocolizado na sede da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, instruído com as informações e documentos necessários.

1413

Artigo 6º - Os pais, filhos, cônjuge, companheira ou companheiro da pessoa que, beneficiada por esta lei, já tenha falecido, farão jus à indenização, obedecida a ordem de sucessão prevista no Código Civil Brasileiro.

X

Artigo 7º - As indenizações não serão superiores a R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), nem inferiores a R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), e para sua fixação serão considerados os resultados lesivos, na seguinte ordem decrescente de gravidade:

I - invalidez permanente ou morte;

II - transtornos psicológicos;

III - invalidez parcial;

IV- outras lesões.

Artigo 8º - A indenização será concedida mediante decreto do Governador do Estado, após parecer favorável da Comissão Especial criada por esta lei.

Artigo 9º - A instalação da Comissão Especial se dará no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação desta lei.

Artigo 10 - Para atender às despesas resultantes da aplicação desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, créditos adicionais até os limites necessários ao atendimento das indenizações, na conformidade do disposto no artigo 7º, procedendo à incorporação no orçamento das devidas classificações orçamentárias.

Parágrafo único - Os valores dos créditos adicionais a que se refere este artigo serão cobertos na forma do § 1º, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 11 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 08 de janeiro de 2001.

Mário Covas

Edson Luiz Vismona

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

João Caramez

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 08 de janeiro de 2001.



Folha n.º 95
Proc. R.G. n.º 06 494/09
Luz
10/10/2007

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

LEI N° 12.714, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de lei nº 85/2006, do Deputado João Caramez - PSDB)

Reabre, por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no § 4º do artigo 1º da Lei nº 10.726, de 8 de janeiro de 2001, que dispõe sobre indenização a pessoas detidas em órgãos públicos e submetidas a tortura, sob a acusação de terem participado de atividades políticas, no período de 31.3.1964 a 15.8.1979

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reaberto por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta lei, o prazo estabelecido no § 4º do artigo 1º da Lei nº 10.726, de 8 de janeiro de 2001.

Artigo 2º - O prazo previsto no artigo 1º será amplamente divulgado pelos meios de comunicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 5 de outubro de 2007.

José Serra

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de outubro de 2007.



1415

Sábado Resistente

Data: 20 de Fevereiro de 2010, 11h às 14 horas

Local: Auditório Vitae – Largo General Osório, 66 – 5º Andar

Memorial da Resistência de São Paulo

Fórum Permanente dos Ex-Presos e Perseguidos Políticos de São Paulo

Núcleo de Preservação da Memória Política

Caros Amigos Cia de Teatro da Cooperativa Paulista de Teatro

convidam para a apresentação de cenas do espetáculo

FILHA DA ANISTIA*

A apresentação será seguida de debate com o elenco e integrantes do Núcleo de Preservação da Memória Política.

Sinopse da apresentação:

Após a morte da avó, Clara parte em busca do pai que nunca conheceu. Esse encontro irá revelar um passado de mentiras e omissões, forjado durante os anos de chumbo no Brasil. Duração: 30 minutos. 14 anos. Direção: Hélio Cícero. Com: Alexandre Piccini, Carolina Rodrigues e Hélio Cícero.

Após a apresentação e debate, será rendida homenagem à família de **ANTONIO RAYMUNDO DE LUCENA**, militante da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR) que foi assassinado no dia 20 de fevereiro de 1970, há exatamente 40 anos, por elementos da Força Pública do Estado.

A família de Antônio Raymundo de Lucena (também conhecido como "Doutor") foi presa por integrantes da Polícia do Exército e submetida a mais variadas torturas.

Ariston Lucena, o filho mais velho, foi preso aos 18 anos de idade, após cerco empreendido aos militantes da VPR na área do Vale do Ribeira, e passou quase 10 anos preso, uma vez que foi condenado à pena de morte após a mudança da Lei de Segurança Nacional, em 1969.

A companheira de Doutor, Damaris Lucena, depois de presenciar ao assassinato do marido na frente dos filhos, amargar a tortura e a separação das crianças quando de sua prisão, foi libertada após ser trocada com os filhos. Ângela Telma, de 3 anos, e Denise e Adílson, os gêmeos de 9 anos, no sequestro do cônsul japonês, Nobuo Okuchi. Exilou-se primeiramente no México e, posteriormente, em Cuba, onde reconstruiu a vida.

A família retornou ao Brasil após a Anistia e, desde então, busca incessantemente pelos restos mortais de Antônio Raymundo de Lucena que, embora figure na lista oficial de "mortos", permanece desaparecido, tendo sido enterrado, provavelmente, numa vala clandestina do Cemitério de Vila Formosa.

O Sábado Resistente é promovido pelo Núcleo de Preservação da Memória Política do Fórum dos Ex-Presos e Perseguidos Políticos de São Paulo e pelo Memorial da Resistência de São Paulo. É o espaço de discussão entre companheiros combatentes de ontem e de hoje, pesquisadores, estudantes e interessados para o debate sobre temas ligados às lutas contra a repressão, em especial à resistência ao regime militar, implantado com o golpe de Estado de 1964. Nossa preocupação é estimular a discussão e o aprofundamento dos conceitos de Liberdade, Igualdade e Democracia, fundamentais ao Ser Humano em busca de sua liberação.

* obra teatral premiada pela Secretaria de Estado da Cultura com o incentivo do ProAC – Programa de Ação Cultural, para montagem inédita durante o ano.

1416
8



MEMORIAL DA
RESISTÊNCIA

SECRETARIA DE
ESTADO DA CULTURA



NÚCLEO DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA POLÍTICA

Sábado Resistente

Data: 14 de Março de 2009, das 14h às 18h

Local: Memorial da Resistência - Largo General Osório, 66 - Luz

EM COMEMORAÇÃO AO MÊS INTERNACIONAL DA MULHER, LEITURA NO
MEMORIAL DA RESISTÊNCIA

CELEBRA A MEMÓRIA E DIGNIDADE DE UMA EX-PRISIONEIRA POLÍTICA E DE SUAS
COMPANHEIRAS

Dando inicio à Programação dos Sábados Resistentes para 2009, e em uma homenagem especial às mulheres resistentes, o Núcleo de Preservação da Memória Política do Fórum Permanente dos Ex-Presos e Perseguidos Políticos de São Paulo promoverá a leitura dramática da peça:

DIALOGO PARA UM SÓ PERSONAGEM
De autoria da ex-presa política Ana Mércia Silva Roberts

A obra, que será lida pela atriz Ondina Castillo com a direção de Sérgio Salvia Coelho, narra a história de uma das vítimas da repressão violenta e grotesca da ditadura brasileira, em sua lenta volta à "normalidade". A narradora, vinte e três anos após ter sido torturada, finalmente recobra a voz. Como se estivesse em um palco e falasse a seu torturador, ela desenterra suas memórias. Com tristeza, dor e muita raiva contida, ela ultrapassa décadas de silêncio com voz baixa, talvez, mas firme. E sorri.

Duração da leitura: 50 minutos

1417
8

Sábado Resistente

Data: 02 de maio de 2009, das 14h às 17h30

Local: Memorial da Resistência - Largo General Osório, 66 – Luz

O PAPEL DA RESISTENCIA DA CLASSE TRABALHADORA DURANTE A DITADURA MILITAR E NOS DIAS DE HOJE

Em homenagem ao Primeiro de Maio, Dia Internacional dos Trabalhadores, o Núcleo de Preservação da Memória Política do Fórum de Ex-Presos e Perseguidos Políticos de São Paulo e o Memorial da Resistência convidam para um debate sobre a importância da classe operária e demais trabalhadores na resistência ao regime militar e, também, o papel atual da organização dos trabalhadores na luta pela democratização da sociedade brasileira e o significado da estrutura sindical brasileira. Neste marco, lembraremos a trajetória de 4 companheiros operários que, assassinados pela repressão política da ditadura, deram a vida pela conquista das liberdades e da Justiça Social.

São eles: OLAVO HANSEN, LUIZ HIRATA, MANOEL FIEL FILHO e SANTO DIAS

Programa:

14h – 14h15: Apresentação/Coordenação:

Katia Felípini Neves – Museóloga – Memorial da Resistência.

Ivan Seixas – Jornalista – Ex-presos político – Diretor do Núcleo de Preservação da Memória Política

14h15 –15h45: Palestras

Moderador: Raphael Martinelli

Advogado. Líder sindical ferroviário e ex- dirigente do CGT – Comando Geral dos Trabalhadores, ex-presos político. Presidente do Fórum Permanente dos Ex-presos e Perseguidos Políticos de São Paulo

Debatedores:

Waldemar Rossi

Metalúrgico aposentado, coordenador da Pastoral Operária da Arquidiocese de São Paulo. Fundador da Oposição Metalúrgica de São Paulo – MOMSP

Iram Jácome Rodrigues

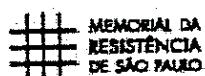
Sociólogo e professor da Faculdade de Economia e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo

14h15 –16h40: debate

16h45 –17h30: visita ao Memorial da Resistência

O Sábado Resistente é promovido pelo Núcleo de Preservação da Memória Política do Fórum dos Ex-Presos e Perseguidos Políticos de São Paulo e pelo Memorial da Resistência. É o espaço de discussão entre companheiros combatentes de ontem e de hoje, amigos, estudiosos, estudantes e visitantes do Memorial da Resistência para o debate de temas ligados às lutas contra a repressão, em especial à resistência ao regime militar, implantado com o golpe de Estado de 1964. Nossa preocupação é estimular a discussão e o aprofundamento dos conceitos de Liberdade, Igualdade e Democracia, fundamentais ao Ser Humano em busca de sua libertação.

1418
X



Sábados Resistentes

Memorial da Resistência de São Paulo – Largo General Osório, 66 – Luz

“A LUTA PELA ANISTIA”

05 de dezembro de 2009, no Café – 11horas

- Lançamento do livro “A luta pela Anistia”

Anais completos do seminário organizado em maio 2009 pelo Arquivo Público do Estado em conjunto com o Ministério Público Federal e outras entidades. (Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Arquivo Público do Estado, Editora UNESP).

HOMENAGEM A EDUARDO LEITE

05 de dezembro de 2009, no Café – 14 horas

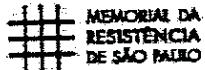
- Homenagem a Eduardo Collen Leite (Comandante Bacuri) pelos 39 anos de seu assassinato.

Apresentação: Ivan Seixas

- Momento Musical com o Grupo União e Olho Vivo
- Depoimentos de companheiros do Bacuri
- Leitura de poesias
- Pronunciamento do Ministro Paulo Vannuchi e homenagens aos familiares de Eduardo Collen Leite
- Entrega do painel alusivo à figura do Bacuri elaborado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República
- Palavras finais de familiares
- Encerramento Musical
-

Leitura de poesias, música e lançamento de livro “Bacuri”

O Sábado Resistente é promovido pelo Memorial da Resistência de São Paulo e pelo Núcleo de Preservação da Memória Política do Fórum dos Ex-Presos e Perseguidos Políticos de São Paulo e pelo É o espaço de discussão entre companheiros combatentes de ontem e de hoje, pesquisadores, estudantes e interessados para o debate sobre temas ligados às lutas contra a repressão, em especial à resistência ao regime militar, implantado com o golpe de Estado de 1964. Nossa preocupação é estimular a discussão e o aprofundamento dos conceitos de Liberdade, Igualdade e Democracia, fundamentais ao Ser Humano em busca de sua liberação.

1413
8

Sábado Resistente

Memorial da Resistência de São Paulo – Largo General Osório, 66 – Luz

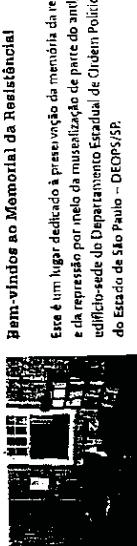
24 de outubro de 2009, das 11h às 15h

O Memorial da Resistência de São Paulo, em parceria com o Núcleo de Preservação da Memória Política, a Plena Editorial e a Fundação Perseu Abramo, realizará a programação abaixo descrita.

PROGRAMA

1. Homenagem a três combatentes da resistência ao regime militar que foram assassinados pela repressão política justamente no mês de outubro. São eles: Joaquim Câmara Ferreira, Vladimir Herzog e Santo Dias da Silva.
2. Lançamento de dois livros escritos dentro das prisões há mais de 30 anos atrás. O primeiro, "Poemas dos povos da noite", do poeta Hamilton Pereira (também conhecido por Pedro Tierra). O segundo, "Resistência atrás das grades", de Maurice Politi.
3. Bate-papo com os dois autores, que terá possivelmente a participação do Ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência, Paulo Vannuchi.
4. Leitura de poesias do livro de Hamilton.
5. Show musical oferecido por Leopoldo Paulino.

O **Sábado Resistente** é promovido pelo Núcleo de Preservação da Memória Política do Fórum dos Ex-Presos e Perseguidos Políticos de São Paulo e pelo Memorial da Resistência de São Paulo. É o espaço de discussão entre companheiros combatentes de ontem e de hoje, pesquisadores, estudantes e interessados para o debate sobre temas ligados às lutas contra a repressão, em especial à resistência ao regime militar, implantado com o golpe de Estado de 1964. Nossa preocupação é estimular a discussão e o aprofundamento dos conceitos de Liberdade, Igualdade e Democracia, fundamentais ao Ser Humano em busca de sua liberação.



Bem-vindos ao Memorial da Resistência

Este é um lugar dedicado à preservação da memória da resistência à repressão por meio da musealização de parte do antigo edifício-sede do Departamento Estadual de Ciências Políticas e Sociais do Estado de São Paulo - DEOPS/SP.

Alfaldo das Pranchetas do escritório de Ramos de Azevedo, o prédio foi inaugurado em 1914 para o funcionamento da administração e depósito da Estrada de Ferro Sorocabana. Reformado para abrigar o Diefos/SP em 1939, a edificação totalmente ocupado pelo órgão.

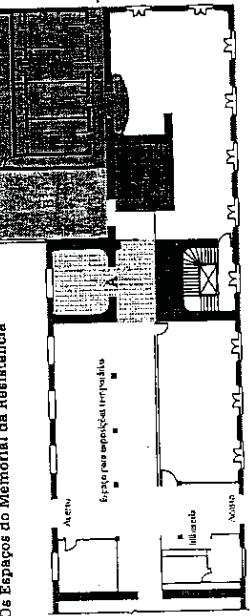
Com a extensão da DECPG/SI em 1983, o edifício passou a sediar a partir de 1940.

Delegacia de Defesa do Comunhão - DECON - até 1997.
quando é transferido para a Secretaria de Estado da Cultura.
1997-1999: foi tombado pelo Conselho de Defesa da Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHATT - devido à sua importância histórica. ■

Depois de referendos abrangentes e de sucessivas identificações para uso, parte deste edifício abriga um novo destino ao seu lado Memorial. A partir das memórias e diques que resistiram, foi possível desvelar uma nova vocação para este espaço e prepará-lo para quem as novas gerações encontram, aqui, não só as informações sobre as atrocidades da represácia, mas, sobretudo, as inspirações para a valorização da solidariedade, dos princípios democráticos e do respeito à diferença.

Evidenciando mecanismos de controle e abusos da repressão do Estado Repúblitano brasileiro e registrando múltiplas manifestações de resistência nos diferentes segmentos da população, este Memorial busca promover a conscientização sobre os direitos humanos e colaborar para a formação da cidadania, pris. apesar da indignação que estes fatos ainda proporcionam, é preciso preservar estas memórias e encarar delas lições de vida que permitem a arteficial compreensão do nosso tempo.

O Memorial da Resistência propõe-se, acima de tudo, ser um tributo a todos os que, imóveis do ideal de justiça e democracia, lutaram, lutam, contra a奴rreção



Espaços do Memorial da Resistência

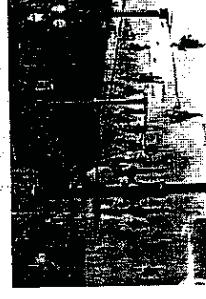
O edifício e suas memórias

Neste espaço são apresentados os diferentes usos e apropriações do edifício, além da estrutura e funcionamento do OEOPI/SR.

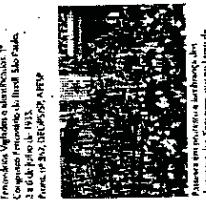
11. Controle, repressão e resistência: o tempo político e a memória

As noites, as estrafegas e os fatos de controle, repressão e resistência configuram a abordagem desta sala e contextualizam este espaço museológico no âmbito do Brasil republicano.

Eles são apresentados a partir de um equipamento multimídia que permite o acesso aos desdobramentos dos principais tópicos e



Congresso da UNIFESP - SP - 12/11/2018 FUNDACIÃO UNIFESP



tributo a todos os que, imbuídos do ideal de justiça e democracia, lutaram, contra a cunhagem

Confrontando a realidade apocalíptica, são apresentadas também algumas das manifestações e lembranças de um reconstruído, segundo a quarta cláusula, que oferece uma leitura a solidão inédita entre os que se estiveram encarcerados neste local, cujas ações de rebeldia colaboraram para sua sobrevida diária. Neste contexto do cuidado na prisão, serve-se ainda uma celebração religiosa realizada por frades dominicanos presos uns em 1969.

Q1 A construção da memória: o cotidiano nas celas do DEOPS/SP

O concurso público, comissão de seleção

celas temanescentes, pelo corredor principal e pelo corredor para banho de sol, testemunhou milhares de ocorrências, diuturno, humilhação e desespero, mas, com a mesma ênfase, acolheu diferentes atitudes de corajosos, fraternalmente e sem hostilidade. Hoje, configura o espaço moderno da Memória.

Com o tempo interrompido pelo som dramático

do abrigo e fechar das celas, com o tempo difíluis
pela luz que nunca se apagava. com o tempo
regrado pelo barulho do trem que passava

ao lado, mas, em especial, pelo tempo da resistência que se apujava nus ecos vindos das manifestações de apoio exercidas a essas Partes

o cordiano nas celas era, também, um tempo de encontros e aprendizagem.

Há, esse lugar e suas memórias se transformaram em um espaço no qual são, abontadas diferentes questões relacionadas ao período do regime militar (1964-1985). A partir de lembranças das vivências nas celas. Embora esta prisão não sia usada desde a Ditadura Vargas (1937-1945), ostenta-se pela reconstituição relativa a

Invertemos a lógica do período da repressão. Agora, o protagonismo é atribuído às memórias dos ex-prestos e, a partir delas, a conceção período mais recente.

de cada espaço valorizou a resistência como elemento de ligação entre o trágico passado

vivenciado e os novos tempos amparados por
experiências democráticas.

Uma maquete permite visualizar o espaço disponível no momento atual, e durante o perío-

A Primeira cela mostra os trabalhos do proc.
de 1969 à 1971.

de implantação do Memorial da Resistência, a segunda cela presa uma homenagem aos militares de menor desagravio que morreram

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Estado da Cultura

Pinacoteca do Estado de São Paulo

Memorial da Resistência de São Paulo



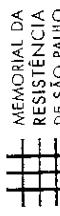
convidam para a abertura da exposição

Marighella

7 de novembro de 2009 (sábado) das 11h às 14h00
11h30 - apresentação de poemas de Carlos Marighella
musicados pelo percussionista Dinho Nascimento,
acompanhado por Gabriel Nascimento e Cecília Pellegrini

12h30 - espetáculo "O Amigo Santo da Purificação"
do grupo Tribo de Atuadores Oi Nós Aqui Traveiz

Exposição de 8 de novembro a 25 de abril de 2010
Entrada gratuita de terça-feira a domingo, das 10h às 17h30



MEMORIAL DA
RESISTÊNCIA
DE SÃO PAULO
Largo General Osório, 66
01213-010 - São Paulo - SP
(11) 3335 4990

patrocínio



apoio
Arquivo Público do
Estado de São Paulo

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



1966

Cesação de deputados federais

Cassino Ademar de Barros, governador de São Paulo

Luis Carlos Prestes é condenado a 14 anos de prisão

1967

Teatro Ruth Estobar, em São Paulo, depredado pelo Comando de

Caça aos Comunistas - CCC apreendido o clérigo José Viana

Guerrilha britolista derrotada pelo Exército na Serra do Capricho



1968

Início da greve de 300

estudantes durante o Congresso

da UNE, em Belo Horizonte

Impedimento da marcha

de protestos por professores, integrantes

de organizações estudantis

invasão da UnB

início do Confronto

início da USP - CUBP

Reabertura da USP

1969

Proibição da greve de professores
na UFSCar

greve de professores

1970

greve de professores

1970

144
J

CONTROL, REPAIR AND RESUME

1976

Assassinato de Jânio Quadros
Angelo Pinheiro e do PCB (Partido Comunista Brasileiro)

Bosco Amâncio

Explosão de ônibus na Avenida OAB

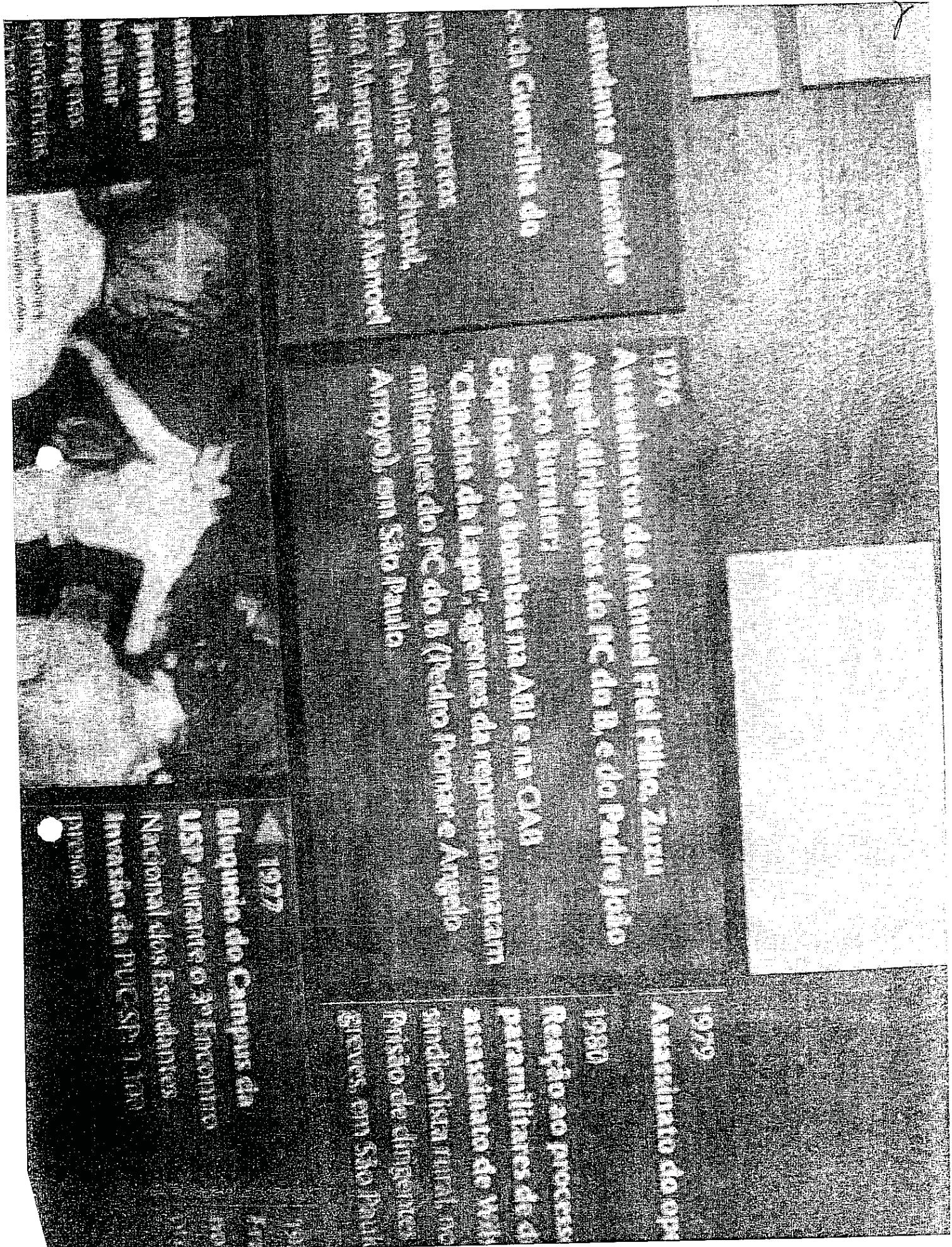
Incêndio na sede da repressão marcam

Prédios do PCdoB (Radio Pernambuco e Angelo

Antônio) em São Paulo

Brémanol

1426

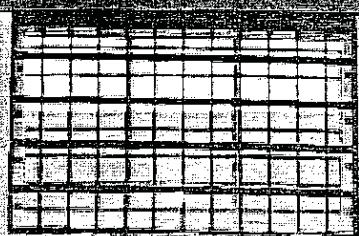


1127

142B

6

142B
6



1018
J

REDO K

M

ALVES

WATER
LIVE

WATER

WATER

imprensaoficial

PRODUTOS EDITORIAIS

A Editora

A Imprensa Oficial, desde a sua criação em 1981, tem como objetivo principal organizar e divulgar por meio de seu *Diário Oficial* as leis e os atos da administração pública das três esferas do Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário), contribuindo de forma direta e indireta para a preservação da própria história de São Paulo e do Brasil.

Desde a década de 1970, ela produz edições fac-similares de livros e publicações especiais ligadas a organismos do Governo Estadual. A partir da década de 1990, firmou parcerias com importantes editoras universitárias do país, como Edusp, Unicamp, ABEP e UNESP, dentre outras, e Fundações e Instituições culturais sem fins lucrativos.

Mas foi em 2003, com a criação da editoria, que a Imprensa Oficial passou a ocupar lugar importante no mercado editorial, publicando livros como editora independente, com núcleo próprio e linha editorial com perfil definido, propiciando com isso publicações que até então não eram atendidas pelo setor privado.

A preservação de nossa memória cultural e seu resgate foi uma das suas metas, evitando que documentos, registros, iconografias indispensáveis à construção de nossa identidade se percam. Criou a **Coleção Aplauso**, que reúne importante acervo documental sobre a produção dos grandes nomes da cultura brasileira nas áreas de teatro, TV, cinema, que já atingiu mais de 100 títulos.

Outra importante criação foi o selo **Imprensa Social** feita em parceria com Fundações, Organizações e Instituições sem fins lucrativos, dando visibilidade aos trabalhos ligados à área de educação, saúde, comportamento, meio ambiente, minorias, direitos humanos e resgate da memória.

Publicações

A **Imprensa Oficial do Estado de São Paulo** tem como principal missão, garantir à sociedade o acesso democrático às informações de interesse público, que se realiza através de suas parcerias contribuindo para garantir o direito à memória no esclarecimento da verdade, registrando fatos marcantes, como a Revolução Constitucionalista de 32, o Estado Novo, o regime militar e a luta pela redemocratização do país.

Varias são as publicações que relatam as sanções impostas pelos regimes autoritários, em particular o do Brasil, que cercearam a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa, criando através de mecanismos de censura, o empobrecimento da produção do teatro, do cinema, da musica, dos movimentos e instituições culturais.

imprensaoficial

Segue a relação das publicações que são relevantes em relação ao tema:

- Publicações que tem por objeto o *aprofundamento histórico, o esclarecimento e a informação à população sobre os acontecimentos políticos no período compreendido entre 1964 a 1985*
- Publicações que *almejam em seus estatutos a preservação de dados históricos, de direitos indenizatórios, os personagens atuantes ou até mesmo a mera divulgação, seja ou não para fins educacionais no período compreendido entre 1964 a 1985*
- Publicações que prestaram *homenagens aos resistentes ou presos políticos, e/ou ajudaram na preservação dos dados históricos na área cultural incluindo shows, concertos musicais, peças teatrais, produções, apresentações audiovisuais, dentre outras, no período compreendido entre 1964 a 1985*
- Publicações que tem por objeto a *reparação ou o relato dos atos de tortura e de assassinatos praticados contra perseguidos e presos políticos em especial e citado nominalmente nos dois primeiros títulos, o falecido Sr. Manoel Fiel Filho, ex-sindicalista e ex-presos políticos no período compreendido entre 1964 a 1985*:



**Dossie Ditadura
Mortos e desaparecidos políticos no Brasil / 1964 –
1985**

Instituto de Estudos sobre a Violência do Estado (IEVE)
e Imprensa Oficial | SP | 2009
772 p.



Paulo Egydio Conta

Depoimento ao CPDOC-FGV
Verena Alberti, Ignez Cordeiro de Farias e Dora Rocha (org.)
Imprensa Oficial | SP | 2007
584 p



Seade – Uma história exemplar

Shozo Motoyama, Renato Teixeira Vargas, Maria Cecília Comegno
Seade e Imprensa Oficial | SP | 2008
388 p.

143L
8

imprensaoficial



A imprensa confiscada pelo Deops

Maria Luiza Tucci Carneiro e Boris Kossoy (org.)
Atelier Editorial, Arquivo do Estado e Imprensa Oficial | SP | 2004
296 p.



Minorias silenciadas: história da censura no Brasil

Maria Luiza Tucci Carneiro (org.)
Edusp, Fapesp e Imprensa Oficial | SP | 2002
616 p.



Direitos humanos em dissertações e teses da USP: 1934-1999

Maria Cecília França Lourenço (org.)
e Adilson Avansi de Abreu (apres.)
Edusp e Imprensa Oficial | SP | 2000
256 p.



Dossiês Deops/SP

Volume 3: O dissecar da estrutura administrativa do Deops/SP
Maria Aparecida de Aquino (coord.)
Arquivo do Estado e Imprensa Oficial | SP | 2002
167 p. (Coleção Inventário Deops)



Dossiês Deops/SP

Volume 4: O Deops/SP em busca do crime político
Maria Aparecida de Aquino (coord.)
Arquivo do Estado e Imprensa Oficial | SP |
230 p. (Coleção Inventário Deops)

imprensaoficial



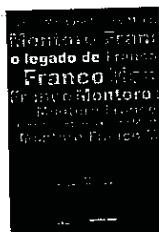
Dossiês Deops/SP

Volume 5: A Alimentação do leviatã nos planos regional e nacional: mudanças no Deops/SP no pós-1964
 Maria Aparecida de Aquino, Adalberto Leister Fo.,
 Marco Aurélio V. Leme de Mattos e Walter Cruz Swensson Jr. (org.)
 Arquivo do Estado e Imprensa Oficial | SP | 2002
 200 p. (Coleção Inventário Deops)



O livro de Ruth

Margarida Cintra Gordinho
 FECAP e Imprensa Oficial | SP | 2009
 202 p.



O legado de Franco Montoro

José Augusto Guillon Albuquerque (org.)
 Fundação Memorial da América Latina
 e Imprensa Oficial | SP | 2008
 340 p.



Cidadania proibida: o caso Herzog através da Imprensa

Lilian Maria Farias de Lima Perosa
 Sindicato dos Jornalistas e Imprensa Oficial | SP | 2001
 216 p.

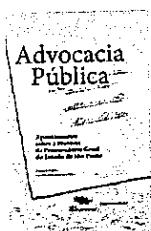


20 Anos de Constituição do Brasil

Ministério Público
 MPD e Imprensa Oficial | SP | 2008
 312 p.

1934
X

imprensaoficial



Advocacia Pública
Cássio Schubsky
CEPGE e Imprensa Oficial | SP | 2008
412 p.



Imprensa brasileira: personagens que fizeram história
Vol 4
José Marques de Melo (org.)
Universidade Metodista de São Paulo e Imprensa Oficial | SP | 2008
304 p. (Coleção Imprensa Brasileira)



Imprensa brasileira: personagens que fizeram história
Vol 3
José Marques de Melo (org.)
Universidade Metodista de São Paulo e Imprensa Oficial | SP | 2008
304 p. (Coleção Imprensa Brasileira)

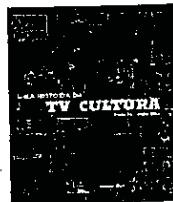


Imprensa brasileira: personagens que fizeram história
Vol 2
José Marques de Melo (org.)
Universidade Metodista de São Paulo e Imprensa Oficial | SP | 2005
270 p.



Imprensa brasileira: personagens que fizeram história
Vol 1
José Marques de Melo (org.)
Universidade Metodista de São Paulo e Imprensa Oficial | SP | 2005
220 p. (Coleção Imprensa Brasileira)

imprensaoficial



Uma história da TV Cultura

Jorge da Cunha Lima

Fundação Padre Anchieta e Imprensa Oficial | SP | 2009

344p.



Cinema Sem Fim: A História da mostra - 30 Anos

Leon Cakoff

Imprensa Oficial | SP | 2006

400 p.



Censura em cena: teatro e censura no Brasil

Maria Cristina Castilho Costa

Edusp, Fapesp e Imprensa Oficial | SP | 2006

296 p.



Juca Kfouri: o militante da notícia

Carlos Alencar

Imprensa Oficial | SP | 2006

166 p.

Imprensa Social



Vozes da Democracia: histórias da comunicação na redemocratização do Brasil

Vários colaboradores

Intervozes e Imprensa Oficial | SP | 2006

372 p.

1436
Y

imprensaoficial

Coleção Aplauso



Batismo de Sangue
Dani Patarra e Helvécio Ratton
e filme da Helvécio Ratton
SP | 2008 | 208 p.
(Roteiro)



O cinema de intervenção - Liberdade de Imprensa
João Batista de Andrade
SP | 2008 | 152 p.
(Roteiro)



O ano em que meus pais saíram de férias
Carlos Alberto Mattos
SP | 2006 | 228 p.
(Roteiro)

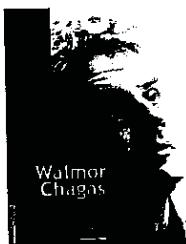


Zuzu Angel
Marcos Bernstein e Sergio Rezende
SP | 2006 | 216 p.
(Roteiro)



Renato Borghi: Borghi em revista
Elcio Nogueira Seixas
SP | 2008 | 340 p.
(Perfil)

imprensaoficial

**Walmor Chagas: um homem indignado**

Djalma Limongi Batista
SP | 2008 | 172 p.
(Perfil)

**Leilah Assumpção: a consciência da mulher**

Eliana Pace
SP | 2007 | 172 p.
(Perfil)

**Raul Cortez: sem medo de se expor**

Nydia Licia
SP | 2007 | 256 p.
(Perfil)

**Carlos Zara: paixão em quatro atos**

Tânia Carvalho
SP | 2006 | 160 p.
(Perfil)

**Maria Adelaide Amaral: a emoção libertária**

Tuna Dwek
SP | 2005 | 352 p.
(Perfil)

imprensaoficial



Renato Consorti: contestado por ídole

Eliana Pace
SP | 2005 | 320 p.
(Perfil)



Gianfrancesco Guarnieri: um grito solto no ar

Sérgio Roveri
SP | 2004 | 243 p.
(Perfil)



Sonia Oiticica
Maria Thereza Vargas
SP | 2004 | 208 p.
(Perfil)



Bete Mendes
Rogério Menezes
SP | 2004 | 260 p.
(Perfil)



Walderez de Barros - Vozes e silêncios

Rogério Menezes
SP | 2004 | 270 p.
(Perfil)

imprensaoficial

**Alain Fresnot: um cineasta sem alma**

Alain Fresnot
SP | 2006 | 432 p.
(Cinema Brasil)

**Maurice Capovilla: a imagem crítica**

Carlos Alberto Mattos
SP | 2006 | 312 p.
(Cinema Brasil)

**Jorge Bodanski: o homem com a câmera**

Carlos Alberto Mattos
SP | 2006 | 406 p.
(Cinema Brasil)

**João Batista de Andrade: alguma solidão e muitas histórias**

Maria do Rosário Caetano
SP | 2004 | 380 p.

1440
8

imprensaoficial

Ofício P-236/09

São Paulo, 23 de novembro de 2009.

Ref: GPG nº 4979/2009

Ilustríssimo Senhor Procurador,

Com meus cumprimentos e, em atendimento ao solicitado através do ofício supra mencionado, vimos pelo presente anexar os seguintes documentos:

- 1- Relação das obras editadas e co-editadas pela Imprensa Oficial do Estado S.A. que abordaram o período da ditadura, sendo certo que os livros "Dossiê Ditadura – Mortos e desaparecidos políticos no Brasil / 1964 – 1985, bem como "Paulo Egydio Conta", citam expressamente o falecido Sr. Manoel Fiel Filho (obras anexas – citações marcadas);
- 2- CD contendo "link" de todas as páginas publicadas do Diário Oficial do Estado de São Paulo, desde 1964 até a presente data, contendo, de acordo com o tema – objeto da ação de reparação proposta - as seguintes palavras chaves por ordem alfabética: A) Anistia; Atos de tortura; C) Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos; Comissão de Justiça e Paz (CJP) e/ou Comissão de Justiça e Paz de São Paulo; Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP); Comitê Brasileiro pela Anistia (SP); D) Desaparecidos políticos; Direitos Humanos; Direito à Memória e à Verdade (autoria da CEMDP); E) Exílio; Ex-presos políticos; Ex-sindicalista; G) Grupo Tortura Nunca Mais/RJ/SP; I) Instituto de Estudos sobre a Violência (IEVE); Indenização das famílias de presos políticos; M) Manuel do Estado – IEVE; Resgate da memória política; S) Subversão/Subversivo; T) Terrorista e/ou preso por terrorismo.

Ressaltamos que através do "link" gravado no CD anexo, poderá esta D. Procuradoria localizar as matérias publicadas no DOE que mais se adéquam com a tese de defesa do Estado.

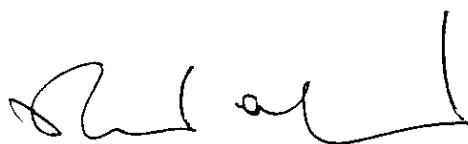


1441
8

imprensaoficial

Não obstante, é oportuno ressaltar que outras palavras chaves poderão ser solicitadas por esta D. Procuradoria para que a Imprensa Oficial providencie nova busca com criação de novo link para análise de Vossas Senhorias.

Colocando-nos à disposição e reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



PROF. HUBERT ALQUÉRES
Diretor Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor Doutor
MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO
MD. Procurador Geral do Estado de São Paulo
Rua Pamplona, 227, 7º andar, Jardim Paulista.
Capital – São Paulo



8 /
1142
y

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Arquivo Público do Estado de São Paulo

RELATÓRIO

Logo após a extinção do Departamento Estadual de Ordem Política e Social – DEOPS, pelo Decreto nº 20.728, em 04 de março de 1983, sua documentação foi encaminhada para a Polícia Federal, onde permaneceu até o ano de 1991. Após ampla discussão envolvendo diferentes setores da sociedade, este acervo foi transferido para o Arquivo Público do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 34.216, de 19 de novembro de 1991.

A princípio, o acesso aos documentos ficou restrito a familiares e aos próprios indivíduos fichados, buscando respeitar o Decreto-lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Este Decreto-lei, embora assegure a todo cidadão o direito ao acesso às informações produzidas pelos órgãos públicos, restringe a abertura de documentos que, de alguma maneira, possam afetar a honra e violar a intimidade de pessoas ou a segurança do Estado. Intensos debates públicos envolvendo a participação de presos políticos, historiadores, arquivistas, advogados, jornalistas e representantes da sociedade civil ocorreram entre os anos de 1991 e 1994, visando à elaboração de uma política democrática de acesso aos documentos produzidos pelo extinto DEOPS – SP. Tendo por base o artigo 21 do mesmo Decreto-lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que estabelece que a “legislação estadual, do Distrito Federal, e



81
1443

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Arquivo Público do Estado de São Paulo

Municipal definirá os critérios de organização e vinculação dos arquivos estaduais e municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos”, estabeleceu-se que o uso das informações ficaria sob a responsabilidade dos consulentes, por meio da assinatura de termo próprio. Esta decisão foi normatizada pela Resolução n.º 38, de 27 de dezembro de 1994, da Secretaria de Estado da Cultura. Assim, foi possível conciliar os princípios democráticos de direito à informação e o resguardo da privacidade.

Cabe observar que o Estado de São Paulo foi absolutamente pioneiro nessa questão, abrindo à consulta ao público em geral e de maneira irrestrita.

Ao longo de seus 16 anos de abertura, o Arquivo Público do Estado atendeu cerca de **30 mil pessoas** interessadas no acervo DEOPS-SP. O público pesquisador desta documentação é bastante variado, abrangendo acadêmicos, jornalistas, arquivistas, advogados e cidadãos em geral.

Esta política de ampla abertura do acervo resultou em inúmeras publicações de livros, artigos, teses acadêmicas e reportagens, que dão visibilidade à documentação, assim como colocam em pauta a discussão acerca dos acontecimentos do período de 1964 a 1985. Neste ano de 2009, até a presente data, a documentação oriunda do Fundo DEOPS gerou trinta notícias veiculadas nos meios de comunicação (Anexo 1).

Além do atendimento ao público em geral, o Fundo DEOPS atende cotidianamente a solicitações de reprodução de documentos para fins jurídicos, realizando a busca da documentação, sua reprodução e autenticação das cópias. Desde o ano de 1995, foram



OP
1444
8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Arquivo Público do Estado de São Paulo

realizados aproximadamente 3.900 atendimentos deste tipo. Esses pedidos podem ser solicitados por correio, preenchendo o formulário disponível no site do Arquivo e anexando cópia da documentação necessária, ou presencialmente, repetindo o mesmo procedimento.

O acervo conta com mais de mil metros lineares de documentação, organizada em quatro grupos documentais: **prontuários** (170 mil fichas remissivas e 150 mil prontuários); **dossiês** (1.100.000 fichas remissivas e 9.000 pastas); e documentação produzida pelas Delegacias Especializadas de Ordem Política (1.500 pastas) e Ordem Social (235.000 fichas nominais e 2.500 pastas).

Considerando as vastas dimensões desse acervo e a necessidade de sua rápida organização, as sucessivas gestões do Arquivo Público optaram pelo estabelecimento de projetos conjuntos com grupos de pesquisa acadêmicos. Nesse sentido, estabeleceu-se uma forte parceria entre o Arquivo Público do Estado de São Paulo e a Universidade do Estado de São Paulo (USP), denominado PROIN (Projeto Integrado Universidade Arquivo) e contando com financiamento FAPESP. Coordenado pela Profª Drª Maria Luiza Tucci Carneiro e pelo Prof. Dr. Boris Kossoy, tem por objetivo central a formação de uma nova geração de pesquisadores dedicados a resgatar a memória política nacional e, em especial, do estado de São Paulo. Esse projeto teve início em 1996 e continua até os dias atuais. Sua principal contribuição foi o tratamento da série Prontuários, realizando a digitação de todas as fichas – que correspondem a 149.000 Prontuários – em um banco de dados, facilitando o acesso e pesquisa nos documentos. O

PROIN hoje disponibiliza esse banco através de seu site:
<http://www.usp.br/proin/proin/sobre.php>.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Arquivo Público do Estado de São Paulo

92
1445
8

Esta parceria rendeu 12 publicações da série Inventários e o livro “A Imprensa Confiscada pelo DEOPS – 1924-1954”, organizado por Maria Luiza Tucci Carneiro e Boris Kossoy, que em 2004 recebeu o segundo lugar do Prêmio Jabuti de Literatura, na categoria Ciências Humanas.

O acervo DEOPS foi também objeto de outro projeto acadêmico, desenvolvido entre os anos de 1998 e 2002, *Mapeamento e Sistematização do Acervo DEOPS/SP: Série Dossiês (1940-1983)*, financiado pela FAPESP e coordenado pela Profª Drª Maria Aparecida de Aquino. Com este projeto, o segmento dossiês passou por procedimentos de conservação, acondicionamento e elaboração de instrumento de pesquisa, além do inicio do processo de microfilmagem.

Entre os anos de 2000 e 2002, os documentos produzidos pelas Delegacias Especializadas de Ordem Social e de Ordem Política foram reacondicionados. Nesse período, também foram elaborados catálogos para ambos os grupos documentais. A ordenação original empregada pelos arquivistas do DEOPS/SP, tanto nas séries de Prontuários quanto nos Dossiês produzidos pelo Serviço Secreto, não foi alterada.

Este projeto resultou em cinco volumes publicados na série Dossiês, em uma parceria entre o Arquivo Público do Estado de São Paulo e a Imprensa Oficial (Anexo 2).

Entre novembro de 2008 e julho de 2009, o Arquivo Público do Estado de São Paulo participou da primeira fase de um importante projeto, denominado “**Memórias Reveladas – Centro de Referência das Lutas Políticas, 1964-1985**” (criado pela Portaria



92
1446
Y

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Arquivo Público do Estado de São Paulo

n.º 204, de 13 de maio de 2009), uma iniciativa da Casa Civil da Presidência da República, com a coordenação do Arquivo Nacional e, no caso do Arquivo Público do Estado, patrocínio da Petrobras. A primeira fase do projeto envolveu 28 instituições, contando, entre elas, com os arquivos públicos do Rio de Janeiro, Paraná, Maranhão, Minas Gerais, Pernambuco, a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos – SEDH-PR, Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, incluindo o acervo do Serviço Nacional de Informações, hoje sob a guarda do Arquivo Nacional, e o Memorial da Resistência de São Paulo, onde funcionava o antigo prédio do DEOPS.

O objetivo central do projeto é a criação de uma rede de informações sobre os arquivos da repressão produzidos durante o período da ditadura militar. Hoje, no portal “Memórias Reveladas”, os consultentes têm acesso aos bancos de dados alimentados durante o projeto de forma *online*, os quais permitem o acesso à documentação produzida pelo DEOPS e demais acervos participantes, além de documentos iconográficos, cartográficos e audiovisuais. Trata-se da primeira iniciativa que articula o Governo Federal e os Estados da federação para a preservação e difusão de tais registros documentais, possibilitando o cruzamento dos dados que estão sob a guarda de cada Estado.

Em São Paulo, a primeira fase do Projeto, encerrada em julho de 2009, contou com a participação de 26 profissionais especializados e com o corpo técnico do Arquivo Público do Estado. Como resultado do projeto foram digitadas 340.000 fichas remissivas de dossiês do Arquivo Geral do DEOPS; higienizadas, acondicionadas e digitadas, em banco de dados, 12.138 fichas da Delegacia de Ordem Social, das quais 1.630 foram digitalizadas e microfilmadas, 1.830 dossiês do Arquivo Geral do DEOPS, correspondentes a 426.000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Arquivo Público do Estado de São Paulo

93
1147
8

páginas ou unidades documentais, num total de 470 filmes. Estes, somados aos microfilmes anteriormente produzidos, significam a microfilmagem de 8.556 dossiês, correspondendo a 88% do acervo total do Fundo DEOPS.

O Memórias Reveladas tem seu funcionamento hoje discutido e avaliado por uma Comissão de Altos Estudos e um Conselho Consultivo. Este último, criado pela Portaria n.º 40 de 14 de maio de 2009, tem o papel de acompanhar a implantação e o desenvolvimento de ações e projetos no âmbito do Memórias Reveladas, propondo também atividades e analisando as propostas da Comissão de Altos Estudos. Fazem parte de sua estrutura 18 titulares, sendo um deles o Diretor do Departamento de Preservação e Difusão do Acervo do Arquivo Público do Estado de São Paulo, Lauro Ávila Pereira, (Diário Oficial da União, 03 de agosto de 2009).

O projeto Memórias Reveladas também teve extrema importância na integração interinstitucional entre os arquivos públicos estaduais, centros de pesquisa e museus, como é o caso da parceria entre o Arquivo Público do Estado de São Paulo e o Memorial da Resistência/ Estação Pinacoteca, uma das ações pioneiras no país. Essas duas instituições atuam em conjunto na área de ação educativa e eventos referentes ao tema da repressão política e social exercida pelo DEOPS de São Paulo, relacionando os documentos escritos com os espaços da repressão, como as celas e pátios da extinta prisão.

O Memorial da Resistência, denominado Memorial da Liberdade até maio de 2008, foi integrado à Pinacoteca do Estado em 2007 e, desde então, desenvolve uma grande parceria com o Arquivo Público do Estado, de tal maneira que o Diretor do Departamento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Arquivo Público do Estado de São Paulo

a4
1948
7

de Preservação e Difusão do Acervo do Arquivo Público do Estado de São Paulo, Lauro Ávila Pereira, participa enquanto membro titular do Conselho Consultivo do Memorial da Liberdade (Resolução SC n. 58, de 24 de setembro de 2009).

Através desta parceria, neste ano de 2009, foi realizado um grande evento baseado nos 30 anos da Lei de Anistia, o “Seminário Internacional *A Luta pela Anistia: 30 anos*”, contando com o apoio do Ministério Público Federal (Procuradoria Geral da República da 3ª Região), além de outras instituições. Esse evento contou com a presença de estudiosos e representantes de instituições ligadas ao tema em questão, como também a participação de cidadãos (civis) que fizeram parte dessa história. Participaram deste evento representantes de outros países, como Argentina, Venezuela, Colômbia, Paraguai e Estados Unidos.

O evento ocorreu na Pinacoteca do Estado, de 11 a 15 de maio de 2009 e contou com a presença de, aproximadamente, 600 pessoas. Essa realização gerou um livro com mesmo nome, “A Luta pela Anistia”, produzido pelo Arquivo Público do Estado em parceria com a Editora UNESP e a Imprensa Oficial. Trata-se de uma coletânea de textos sobre o tema da Anistia no Brasil e contextos correlatos, produzidos por intelectuais e militantes que participaram do Seminário Internacional acima citado. A obra traz também cinco guias de fontes sobre o tema, custodiadas pelos arquivos: Arquivo Público do Estado, AEL/UNICAMP, CEDEM/UNESP, CEDIC/PUC e CPV. A previsão de lançamento da obra é para 12 de dezembro de 2009.

Com a mesma temática, o Arquivo Público do Estado realizou uma exposição também em parceria com o Memorial da Resistência e apoio de outras instituições de



1449
6

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Arquivo Público do Estado de São Paulo

memória (CEDEM/UNESP, CEDIC/PUC, AEL/UNICAMP e CPV), denominada: “A Luta pela Anistia 1964-?”. Essa exposição teve como objetivo dar a dimensão política do golpe e demonstrar a violência desde o rasgar da Constituição até os assassinatos e ocultação de cadáveres, passando pelas prisões, torturas e outras formas de violência. Com curadoria do jornalista Alípio Freire, a exposição ficou em cartaz no Memorial da Resistência - Estação Pinacoteca - de 6 de agosto a 18 de outubro.

Ainda a respeito da anistia, o Arquivo criou uma exposição virtual disponibilizada em seu site: http://www.arquivoestado.sp.gov.br/exposicao_anistia.php, denominada: “30 anos da lei de anistia no Brasil”. Esta exposição foi realizada com os objetivos de divulgar as fontes sobre o tema “anistia” existentes no Arquivo e, a partir delas, sugerir atividades e reflexões para serem trabalhadas em sala de aula por professores do ensino fundamental e médio. Publicada em agosto de 2009, a exposição será mantida no site ao longo do tempo.

Neste mês de novembro, foi aberta no Memorial da Resistência uma exposição pelos 40 anos de morte de Carlos Marighella, na qual o Arquivo do Estado participa enquanto instituição apoiadora. A exposição ficará em cartaz de 7 de novembro de 2009 a 25 de abril de 2010 no espaço do Memorial.

Além disso, o Arquivo Público do Estado de São Paulo mantém em exposição permanente no Memorial da Resistência, documentação que compõe seu acervo, sendo os documentos renovados e substituídos de tempos em tempos, possibilitando assim, o acesso à documentação de um público mais amplo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Arquivo Público do Estado de São Paulo

ab/
1450
8

Todas essas atividades são fundamentais para facilitar o acesso do público aos documentos e para a preservação e conservação do conjunto documental. As ações voltadas à organização do acervo DEOPS têm revelado importantes questões que contribuem para a compreensão da história desse órgão repressor. A cada atividade realizada no acervo, nos deparamos com informações bastante significativas para o entendimento dos mecanismos da repressão, desde os relatórios que nos mostram a rotina de trabalho do órgão, aos inquéritos de investigações, declarações dos presos políticos coletados nas dependências do órgão repressivo e pessoas investigadas sob suspeita de “subversão”.

São Paulo, 16 de novembro de 2009.

Carlos de Almeida Prado Bacellar
Coordenador do Arquivo Público do Estado



a/
1451
X

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Arquivo Público do Estado de São Paulo

Anexo 1.

**Reportagens em que o Fundo DEOPS-SP do Arquivo Público do Estado de São Paulo
foi notícia ou fonte de pesquisa durante o ano de 2009:**

1. Revista História Viva

Memórias da Ditadura

Edição de janeiro

2. Agência FAPESP (on-line)

História da resistência

26.01.2009

3. Revista Fórum

Até Marx era fichado no DOPS

Edição de março

4. Folha de São Paulo

Autenticidade da ficha de Dilma não é comprovada

25.04.2009

5. Revista Piauí_31

As Armas e os Varões

04.2009

6. O Estado de São Paulo (impresso)

Planalto ordenará entrega dos arquivos da ditadura

12.05.2009

7. Agência Brasil

Ditadura militar e anistia são temas de seminário internacional

11.05.2009

8. Diário do Grande ABC

Secretário de Direitos Humanos defende regate da ditadura militar

11.05.2009



αβ
145L
γ

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Arquivo Público do Estado de São Paulo

9. Diário do Pará (online)

Ditadura militar e anistia são temas de seminário

11.05.2009

10. Folha de Pernambuco (online)

Seminário internacional debate ditadura e anistia (Agência Brasil)

11.05.2009

11. Jornal da Unicamp

O acervo do AEL sobre a Anistia e uma data a ser (sempre) lembrada

11.05.2009

12. O Estado de São Paulo (online)

Governo prepara campanha para receber arquivo da ditadura

11.05.2009

13. O Globo

Paulo Vannuchi pede diligência mais ampla no Araguaia

11.05.2009

14. TV Brasil

Seminário Internacional "A luta pela anistia: 30 anos"

11.05.2009

15. TV Cultura

Seminário Internacional "A luta pela anistia: 30 anos"

11.05.2009

16. Jornal do Brasil (online)

Abertura de arquivos da ditadura é passo importante para o Brasil

15.05.2009

17. Diário Oficial do Estado

Unidade do Arquivo – Projetos e Parcerias – Memórias Reveladas

28.05.2009

18. Diário Oficial do Estado

Exposição no Memorial da Resistência comemora 30 anos da Lei da Anistia

15.08.2009



a/
1453
Y

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Arquivo Público do Estado de São Paulo

19. Folha de São Paulo

Exposição em SP resgata a luta pela Anistia

11.08.2009

20. Revista História Viva (on-line)

A Luta pela Anistia

05.08.2009

21. O Estado de São Paulo

Guerra de versões

09.08.2009

22. O Estado de São Paulo

Ustra assinou documentos em 1972 sobre morte de estudante da ALN

24.08.2009

23. O Estado de São Paulo (NACIONAL)

Arapongas do ex-DOPS vigiaram Lula e Serra

27.09.2009

24. O Estado de São Paulo (on-line)

Exposição no antigo DEOPS mostra luta política na ditadura

17.09.2009

25. Revista História Viva (on-line)

Anistia em Debate na Sala de Aula

08.09.2009

26. Rádio Eldorado AM – Pesquisa Brasil

Conheça detalhes do projeto Memórias Reveladas

24/10/2009

27. Jornal O Estado de São Paulo

Casa abandonada tinha acervo inédito contra "subversão"

13/10/2009

28. Jornal da Tarde

Fazenda tinha relatórios inéditos sobre ditadura



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Arquivo Público do Estado de São Paulo

1454

13/10/2009

29. Revista Pesquisa FAPESP

Anos de chumbo on-line

Edição de Outubro

30. TV Brasil

Documentos do DOPS são apreendidos em Jaborandi e Bebedouro



102
1455 8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Arquivo Público do Estado de São Paulo

Anexo 2:

Publicações do Arquivo Público do Estado de São Paulo referentes ao Fundo DEOPS

Dossiês DEOPS/SP

Volume 1 - No Coração das Trevas:
O DEOPS/SP visto por dentro – 2001.

Volume 2 - A Constância do Olhar Vigilante: A Preocupação com o Crime Político -
Famílias 10 e 20 – 2002.

Volume 3 - O Dissecar da Estrutura Administrativa do DEOPS/SP - O Anticomunismo:
Doença do Aparato Repressivo Brasileiro.
Famílias 30 e 40 – 2002.

Volume 4 - O DEOPS/SP em busca do crime político
Família 50 – 2002.

Volume 5 - A alimentação do Leviatã nos planos regional e nacional: Mudanças no
DEOPS/SP no pós-64
Família 50 – 2002.

Inventários DEOPS/SP

Módulo I – Alemanha – 1997.

Módulo II - Os Subversivos das Arcadas – 1999.

Módulo III – Japoneses
O perigo amarelo em tempos de guerra (1939-1945) – 2002.

Módulo III - Shindô-Renmei:
Terrorismo e Repressão – 2000.



102
1456
8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Arquivo Público do Estado de São Paulo

Módulo IV - República Espanhola:
Um modelo a ser evitado – 2001.

Módulo V - Os Seguidores do Duce:
Os Italianos Fascistas no Estado de São Paulo – 2001.

Módulo VI - Comunistas
Cultura Amordaçada: Intelectuais e Músicos sob a Vigilância do DEOPS – 2002.

Módulo VI – Comunistas
Bolchevismo & Judaísmo: A Comunidade Judaica sob o olhar do DEOPS – 2001.

Módulo VII – Anarquistas
Combates pela Liberdade: O Movimento Anarquista sob a Vigilância do DEOPS/SP (1924 – 1945) – 2003.

Módulo VIII - Geopolítica do Controle
Na boca do Sertão: O Perigo Político no Interior do Estado de São Paulo (1930-1945) – 2003.

Módulo VIII - Geopolítica do Controle
O Despertar do Campo: Lutas Camponesas no Interior do Estado de São Paulo – 2003.

Assinaturas e Comentários

Thais M. J. P. - Pag. 6

Fábio Leissmann / Praticante SP - Ativismo muito significativo e relevante
 José Henrique Alencar FAMS / Santos
 Roberto Aguiar FAMS / Santos
 Helcimar M. Calafi FAMS / Santos

Daniel Brazil A MEMÓRIA É ESSENCIAL...

Parabéns!

Lucas Nunes da Cunha - A pequena história realmente valorizada.

Edmílio Teixeira Costa 32001/25a 11/03/75
 Fendo no Evangelho da Sua Paixão / Precioso
 do Hipocreado amado Sei agora por Jesus Eterno

Carmo Premium - Posto Águia PN 3 Mil reais em 1970

Fábio da Mata 36150070

Lutero Otton Pires Ribeiro 32191097

Antônio Guedes Almeida 3392.2984

Socorro Matos Almeida 019-34244678

José de Lima - Press 50 dias no DEO DS.

Naiara Linto Lima

Breno dos Reis - 3682-1351

Hanslau Seydel 58417609

Luis Leonardo de Melo 95032026

Zélio Balbin (Impressionante) 10831572

Mariazinha Freitas (12) 81314372

Juarez Góes 93354800

Juarez Góes - São Paulo / SP

Juarez Góes - São Paulo / SP - Pela homenagem ao Brasil Histórico

Maria Josepha Fortunato Pereira - São Paulo / SP

Juarez Góes - F.G.P.P. do Est. São Paulo 47903827

Juarez Góes - é fundamental 83542555

Terezinha N. Zarotin - USP - São Paulo res F. 3062 4718

Juarez Góes - São Paulo / SP - 3268 6082

Paulo Rogério Pimentel - São Paulo - 3771-6998

M. Cecília Figueiredo de Melo - "Fique emocionada de ver essas recordações negras de nossa história

ainda desvendadas"

Beatriz Camarriava - É muita empatia, muitas memórias, muita saudade.

Gonzalo Castro - 9951-2181 (Paradeus).

Consim (Casa Parizinho) O Tino

Sesi Hidro: Poucos são tristeza e tristeza (usp).

Antonia Azevêdo Amorim, medita homenagem aos meus heróis militares.

Camilla & S Roberts necessário embrapir não aconteceu na mente.

Wana Ryde J. Perez - ditadura =雁鷹

Marlene Danelle - mulanis Mander vive a fibra!

João Faria - momento de reunião
dizem que da gente perceber que
é cada

Antônio José Barro Magaldi 36799362 biomag@usp.br
M. Estrela Bragança - 99413770

Dulcinea dulcinea@uol.com.br

Flores do Paulista (leopoldo@leopoldo.paulista.)

Rose Kales rose.Kales@hotmail.com com.br)

Mari Corolin Bisotto. É muito emocionante.

Vive Bobonoslett Hélène (j). memória de
Adriana Salles Dile : Sindicato afiliado à Federação dos B.

Ashura L. G. Peixoto 55752775 luisamafalda@gmail.com
ALFREDO DOS SANTOS - 3331-7909 - Santos.

Jeanmark Roberto 31052516 São Paulo

Rosa F. Lobo 30648549 - São Paulo

Juliana Craguani A história precisa ser lembrada e
entendida sempre.

Nani Patta Preta - Até que eu fui
~~ATÉ QUE MEU MENTO, RECUPERAMOS A MEMÓRIA~~
~~ABUSO~~ de dor e de sofrimento

Ezra Coqueiro 4399116768

Serei seu porto seguro. pele
liberdade. Amor, hope e super-

CF

Olga Ingrid Henrique da Silva Juzane São Paulo 25/01/09
 Bruno Fernandes São Paulo 25/01/09
 Edimilson de Melo Tinguaro São Paulo 25/01/09
 Cláudio Gómez Muniz São Paulo 25/01/09
 Ad. Mexique

Sem palavras! trinidad.pajarosmartin@telefónica.es 25/1/09

Muito legal AR 25.10.1 de 2.009

Narciso Lima Pereira	SP	25/01/2009
Antônio José	BA	25/01/2009
Maciel Almeida	BA	26/01/2009

dia 27 de janeiro de 2009

Novo

comentários

Patrícia Gonçalves Cezar de Souza / Barcarena-PA / Excelente!
 Vera Lidele - muito bom as notícias
 Teresinha Aranha Emocionante!

Moisés Carvalho.

Importante

Bruno F. dos Anjos

... epl.

Gustavo A. das Santas

Fábio de Oliveira Lito Moura

Antonio Pedro Zago - 27/01/09 - Ótimo; parabéns; essa fase da nossa história jamais deverá ser esquecida, sobretudo, para que não se repita linda, justa, verdadeira a homenagem aquela que lutaram, sofreram, morreram e foram sumidas pela repressão. Emocionante

Thaís Ferreira Vilarinho BA

felicite bem!

Cláudia Edwards S. Mendes BA

Rosângela C. F. Galvão

Lourdes M. Tapacurá SP São Paulo

Luciano Di Ppa Banchelli Carapicuíba - SP

Nome	comentários
—	—
dia 28 de Janeiro de 2009	—
Nome	comentários
Sampaio M. Nascimento	Achei muito interessante!
Alíxim Machado Fonseca	Impressionante
Konradas Jannat	Enquanto houver magnólia esposa chega, lata
Pedroso G. Fonseca - BH	{ Parasitas têm a expansão
Giovanni G. Porto - São Bernardo - SP	—
Marcilia Schmidlin Moske - Curitiba - PR	—
Elis J.B. Caramago - S. Paulo - SP	—
Mariene C. da C. Giacchle - SP - SP	—
Jandira C. B. Camargo - S. Paulo	—
Gláucia Barbosa - SP	—
Gláucia Cecília Piedade - Maravilhoso esta exposição. Fiquei impressionado	—
Diego Etânia F. Bonatto	—
João Carlos Piedade	"ARREPIANTE"
Cristiano Antonini dos Santos	—
Andréia Soárez de Abreu Neves Est. Pern. 28.01.09	—
Alexandre Faria Rodrigues	—
Claudemir Edison de Oliveira	—
Wagner Witz de Campos SP-10-10 28/01/2009	—
Bois Gomes Ferreira	—
Dora Lúcia das Dores	—
Sofia Porto Paixão	28/01/2009
Paulo Henrique -	28/01/2009
Thiago Mello	28/01/2009
Lidia J. Kikawa	28/01/09
JUNHITI KIKAWA	28/01/09
Renata Lewy da Costa	28/01/09
Fábia Amorim Teixeira	28/01/09
Juliana Teixeira	28/01/09
Juliana Teixeira	28/01/09
Fernanda Freitas	28/01/09
Deborah Coelho de Jesus	28/01/09

11 1461

Sergio Rinaldi	29/01/09
Julio Tiquat	29/01/09
(22 ANOS / 82 KG / 190cm)	29/01/09 ótimo
Gustavo Dohle	29/01/09
Maria Paula de Farollo	29/01/09
Glácia Furtado	29/01/09
Teresa MANNER	29/01/09 ótima
Flávia F. Paula	29.01.09
Patricia Ribeiro	29. Jan. 2009

Juverton Dorfler C. Batista	29/01/09	Ótimo
Barbara Gistina Machado		muito desprimente e irritante
Regina Grasso	29/01	Causa desconforto e impotencia
Giane Bimbiú Qualibé	ótimo	
Ana Flávia Felix de Souza Pontes		necessária [29/01/09]
Francisco Spinelli Rodrigues	29/01/09	
Tomás de Almeida Esteves		

Nome: São Paulo, 30 de janeiro 2009.

Nome: Comentário:

Damiana M. Nascimento	Parabéns
Alexandre Pedro. Lúcio	infarto.
Zorayda F.	
Rita Salvino	ótimo
Ana Maria Müller	29/01 - Alívio! Deu a toda a equipe de ex-presos parabéns 1000x. Obrig
MARcelo Gurgel do Amaral JUNIOR (11) 5041 9380	80395989
delegado	

Necessário e emocionante!

Parabéns pelo trabalho!

Suzana Martini 30/01/09

Gomes,
Aureo Oliveira

Comunitário
PARA NÃO ESQUECER
JAMais!!!

Ronaldo Gurdan

05/03/09
Quinta

Luciana Minder
Cristiano Antônio dos Sáus

Muito Bom
Suzano - SP

Alexandre D.P.
05/03/09

A exposição está ótima,
se acha que poderia ter
alguma informação em inglês
Parabéns!

Tibério J. Domingos Ribeiro

Concordo com a observação
anterior que poderia ser
acrescentado o espanhol
como forma de atrair e informar
mais turistas. 05/03/09.

Jane Regina
Scandina

Nunca imaginei
o que o Deps era
para de fato, país sempre
figurando tanto de forma
na imprensa que
soltaram mais
amigos em 79. Só
esperava!!!
Impressionante o que
TODOS!!!

Nome:
DALTON JR. Cesne.

Comentários:
Recepcionista.
Muito bonito.

Maria Felic

Informações importantes
para todos nós

Joaíno O. Crescencio

O homem é grande
integrante da sociedade.
05/02/09

Judite Rodrigues Nascimento O que o poder
faz com o
individuo?
05/02/09

Lurdes Irene da Costa foi muito legal

Weise Benedita de Paula

Maravilhosamente,
sensível e bonita!

Josette Graujo Alfonso

Excelente

Leia de forma lenta

Importante

Dani Felix

gafy de Souza Santos

Poções pelo Kiboshko

São Paulo, 08 de Fevereiro de 2009

Nome

Comentário

Vitorino G. Almeida Freire São Paulo Pimentel

Eric Paulk Vice

muito bom

Zucco Kawagui

Catonei

- Nome: Diane Comentário: Algumas elas de hinos são tão diferentes da parada!
- Aline Gutierrez maria muito interessante.
- Rosana Latorre Leite
- Maria Eulálio Ramicelli Necessário! Que trabalho continue e seja ampliado.
- Viviane Alvimessi interessantíssimo
- Ana Luisa Alvimessi Valeu a pena ter vindo!
- Faodrino Paroná
- Luis Alberto Cerede Abumunim, foi muito interessante me emociono c/ tudo isso! ter conhecido a história do nosso País! Valeu a pena poder ter vindo.
- Luís & Cavalli
- Debora Tronca Observada por mim devo morrer essa memória.
- Helena
- Emilia Maria de Sa' Parabéns, por este trabalho
- Fábio G. Júnior Sussa
- Fábio Novais

Nome
Daniela Mires

Comentários

Importante resgatar a memória
do que construiu as bases
da sociedade/cultura brasileira
mundial.

Lurian Lúcio P. Caldas - São Paulo - SP

Vasquelli M. Medeiros - Carapicuíba - 07/02/09

Carlos Eduardo Fontes - São Paulo

Erica A. Manchado - Sta Fé do Sul

Neffertite Marques da Costa - Itaim Paulista - São Paulo - SP
Lic. em História - Unihope

Paulo Henrique Cardoso dos Santos

Lic. em Geografia - Instituto Federal de São Paulo

e-mail: riquecavalo@terra.com.br

Parabéns pelo projeto museológico — Sefam - Paulínia - SP
em 7/02/09

Fábio Rodrigues de Souza - Marília - SP

Estudante do 3º ano do Ensino Médio

"Fazem uma diretiva histórica na qual pretendem
que entre a sociedade se isto não seja encarada
e, definitivamente, encarada".

Sigui o nome.

Andrea Lopez dos Santos - R.S.

Regina Marlene Berkensti - CANOAS - R.S.

Aline C. Gutiérrez - SP

Ely Rejane
Justo Ruiz - São Paulo

Marcello Bonatti, 28 ANOS

Parabéns à vocês!!!

Espero que muitos colegas visitem
você, para que nossas crianças vejam -

Comentários

Nome

Léia Cassoni

leitura "sempre" e pratica

Máter: Bruno Ganzza do Sul - 13 mos

Rio Branco - AC

loucos não esquece e nem

esquecerão o que fizeram nos
meses seguintes depois de 60

anos vivemos na frenk da TV,

Flávia Queiroz

um drama fantástico de
infância; eu queria ser
muito diferente minha cultura
dela é deles era que nem
na imaginação estavam juntando
nada de mim.

Claudia Návaric

Trata-se de um memorial
importante para reconstituir
parte da nossa história; não
conseguiu nos levar ao cinema.

Simplesmente maravilhoso, pena
que a juventude de hoje seja
tão alheia; pais de confundir
com certa, imoral escandalos
(imoralidades dentro da ceeca)
mas teriam acertado.

Flavia Queiroz Montagno
julho/2009
com - 0
SP/SP 07-02-09

Nome

Comentários

Tatiane Lopes

"Vamos possibilitar um melhor futuro ao pós a partir do momento que conhecemos e respeitarmos a história de nosso povo e as belezas que ele realmente traz".

Mário Amanal

Murilo Honório

Thiago Costa

Rosângela
Fábio

Impressionante.

IMPRESSIONANTE!!

chocante
OK

Stefano D. Mandelli

José A. Mandelli

Raquel A. Mandelli

Sarah, Alejandra Mandelli

Guilherme Alim Mandelli

Maria Alim Vicente Mandelli

Já que alegreza
Já que alegreza

timas esenças
so q/ Acontece na refeição
e com os presos.

Importante memória

Regina Vass Pomaczyk

Alberto Pomaczyk

dilian Santos M. Lima

Janneth Bonatti

Paulo Victor C. Pomaczyk

Praia das surpresas (GibesP)

Cláudia Costa | Janice | Nossas! | Parecendo | Verão de!

Andréa Moreira Leite

Astridinha - Período nefrito! SP 14/02/09

Julio Hisiokis

Muito lindo =P

sensacional

Só comentários.

SP 14.02.09

1960

Comentários

Nome
Alessandro Bottino.

MARCELO DIEGUEZ P. PETRUCIO

SIMPLEMENTE
IMPRESSANTE!

Maria Góppetti R. de Oliveira

Paralelos, formaça luta
impressionante

Fernanda Mattos S.C. Faria

Registras e relembras
as atrocidades para
que essas não se esqueçam

Drauzio de Mello S. Ambro

Pessoas que devem
ser lembradas
que não são rebeldes

Além fio do carinho

Gabriel Torres Fonseca

Simone da Silva Reis

Fantástico

Silma Barros Gomes

Estudante S.S.

Vanda Sudi Rosani

" Serviço Social

Maria de Lourdes de Sales

Belyane Bacuru de Amorim

"Impressionante,
instrutivo, concreto
(?...?!?!)

Edimilson R. Ronha

Cláudia Flávia Silva Fonseca Rocha. Não tem palavras para

Angela Souza Duman. Esse momento nunca deve ser esquecido
Lúmara Freitas

Rosemary Paixão de Oliveira

14/02/009

674

Nome

Comentário

Edic Araujo P. - de Santa

Jáime Lopes Gonzaga. Sile - SP. 17/2/2009 - Lindo! [Int]

RODRIGO PATTO SÁ MOTTA

RJ / UFRJ

17/02/2009 - Parabéns à equipe
e Memorial ficou muito in-
tressante, e se o bairro é pre-
servado / construído, memória
sobre a repressão política no Brasil

Adriana Juliani Flora

7/02/2009 A visita de que era, ficou
interessante.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2009

Nome

Comentário

Chico Buarque

Mecônomo

Guaraniaba J. Lopes Perides

Um momento de
revisão de um período
"negro" da nossa história —
negro no sentido de escurecimento,
tortura, silêncios que todos
que viveram sabem como ficaram
entranhados em nossas almas e
nos fazem pensar que jamais
regimes ditatoriais veriam
a existir em nenhuma nação.

Artur Alves Moreira Andrade

Presente na década 68-75
Presente HOJE e
encorajadíssimo

Bronze

Dioná Maria Ferlin Lopes

Comentário

Parabéns os organizadores pelo Memorial. Considero-o absolutamente precioso e extremamente necessário para que nossos filhos aprendam com a história e não permitam que tais coisas se repitam. Pessoalmente fui muito emocionante ver, releremos cenas e sentimentos de uma época tão perturbada e os mesmos tempos tão rica em solidariedade e heroísmo.

Ifigênia Chaves Rezende

SSA - PA

↳ Parecia o ato do São Paulo pelo memorial. Fato, chocante, mas extremamente importante para que tudo perdido se复ite.

Thain Cardoso

Sem dúvida, um espaço de reflexão. Tocar as pernas e as paredes das celas só faz sentir um pouco da dor de todos que passaram por aqui.

Ticianara Maccida Moreira - presente!

Priscila Temperani

Emocionante.

Simone Braga Ferreira

Sibele Souza Lameira de Souza Costa

SENSAÇÃO DE FORTE
EMOÇÃO!

Homem

Comentários

Antônio Pereira

ESTE MEMÓRIA É
A PROVA QUE JAMAIS
DEVEREMOS ENFRENTAR
OUTRA SITUAÇÃO

Taemonio

mostra uma visão
mais real das fato

duelas lheve da cida

Graças à mim

Luanan huma Viana.

Não deve acontecer

Milly huma Viana

muito mais essa que
a menor vergonha do mundo

pais.

José M. G.

Vinicius Gomes

"Lembrai resistir" muito bem
para dar a o devido valor a nosso povo
e para nos esforçarmos para estimular

José A. Pires

— Rio de Janeiro

preservar sempre a memória
histórica - Para seca

Michelle Bernardo

É dito "ver é acreditar" tudo
o que acontece no mundo para
que os povos lutarem, po
rém certamente e mortos.
E logo, outras pessoas que
fazem absolutamente nada
por um país melhor, a mai
or reclamam que se confi
mar a sua existência, quando
abriga di foder que andar sozinho.

Comentários

Nome

Cleóris Donizetti Borti

"Muitas fizemos a hora

"mentir, mentem para vida, mesmo quando
é ruim contra sua vida."

→ A memória precisa ser cultivada nos "con-
tratos", nos "memorials", nos "museus", únicos meios
para uma civilização, grupo social, com direitos
e deveres, participantes de seu meio social como
cidadãos plenos. . . Viva a Democracia e a
Justiça! Poem!!! ~~Aut 2/2/2009~~

É lamentável que se desrespeita PA-
TRI-MÔNIO, HISTÓRIA, MONUMENTOS, . . .
ex: CALANDRA - PRESERVAR HISTÓRIA

TURISMO

Márcio Harumi

MATEUS TIZAPURO NIBONHA

→ Verson Lobo governo de ex-prisioneiros pelo ditadura
entre seus amigos sob sigilo. Boa bens para a invenção
de morte. deixar dívidas @ gmail.com

Michele R. Podesco <http://podesco@Hotmail.com>
José Eduardo da Mota "História UMC"

Mariana A. Costa } /
Carlos Roberto } HISTÓRIA UMC
Ludimil Rodrigues } "Viva o novo!"
Fábio Estinaldo

Aida Alcira Sandoval Astete foi bem agradável
→ Bolivia Quito pm poco mais do S.P.
En Quito Rio Piqui 26/2/09

30 11/09

Nome

José Lúcio Forte de Nicoletti
e

Luis Sérgio Nicoletti

Concentrários

Apesar do frio na alma
e no corpo... quase 40
anos depois voltamos aqui
que não se repete, que
não se fazem a ceracá e a
boca pra o que vivemos
e sofremos aqui.

Chorar, sofrer, recordar e
lutrar para que ditadura
futura, TAMAIS.

VIVA A VIDA!

VIVA A LIBERDADE.

5 | 16^a
2 | 2009
2 | 2 |

Rodrigo Gantos Chaves
Jão Belchior do Campo
22/2/09

* Os que morre-
ram e desapa-
receram na
ditadura
confesso da his-
tória desse país
minhar descul-
pas em nome
de porque não
gave o que im-
portantes vocês
gavam até hoje
Viva a libe-
dade!

Ditadura, um
ca-mais!

Denilma Gómez Saddo - Como pode ter acontecido?
22/02/2009 Que horror

Denilma Gómez Saddo

22/02/2009

Denilma 22/2/09

Partiu pelo Augusto Hirsch!

Nome

Suzana C. Soarezilhas

Comentários

Muito legal e
muito interessante

ORLANDO FREDEMERICO

COUVEL INCENDIO

José Luiz Góes - 27/01/2009 - Vitória/ES

Oscar Marinho Alvaro T. Braga

Suzano - SP

Christiano Lacerda

Ivonne wife de amores - São Paulo - SP

Zezé Bonelli

RIO

Fatima Rezeli D. S. Ferreira 27/02/09

GauBesar Silvia Fay - 27/02/09

Ana Luis Loyola 27/02/09

Juliana Silveira - São Paulo 27/02/09

Cunice das Silveira São Paulo 27/02/09

Alexandre de Souza São Paulo - SP 27/02/09

Todays da Ilha Noguera SP 27/02/09

AURELIO MICHILES AM 27/02/09

Luciana Mendonça

Muito interessante!

Gostaria de prestarizar a figura,
estava trabalhando!

Raquel Pannallie

27/02/09

É preciso terminar no Brasil
 um lugar que possamos
 conhecer outras da relato das
 vítimas o que houve durante
 a época da ditadura. Isso
 leva.

Dedos de PANTALHO 27/02/09

Abertura dos ARQUIVOS
 gritar. Exigiria
 História!

nomes

Comentários

Eduardo Fabrício Fernandes
Daniela Gonçalves Guimaraes
Renata de Oliveira Lopes

Ótimo
Muito Bom!
Ótimo

Bianca L. Fadil

Museu muito interessante.
Chega a ser assustador
reconhecer a veracidade
dos fatos.

Ara Beatriz Zimmerman
Nathan Bonifácio

Excelente iniciativa!
Parabéns pela criatividade

São Paulo, 01 de março de 2009.

Sheila Beccaria Fossela

Forte, bonito, real!

Henrique Bharocalle (Báro)

Eu gostei do museu
porque ele parece
ser muito realista
e um pouco ~~mais~~ assustador e bem educacional.

Fulânia Andrade dos Dantas
Eduardo Barbosa de Faria

Muito bem organizada!
Foste muito legal
relata ~~meu~~ esse ~~meu~~
muito importante da
história do Brasil.

ANDRÉ PARINS DE OLIVEIRA

FORTE, TRISTE E ENCORAJADOR!
JAGUARANA MUITO BOM!
OTCHAR MELHOR PARA O
MOMENTO MUITO IMPORTANTE
NA NOSSA HISTÓRIA.

14/3/6

Roberto Martins

Bela iniciativa, o resgate
de ondas memórias e os tempos
profundos de resistência.
é bom a denúncia...

Depois da EBN, o Lello
terrible, nos era o pior. Um
foguete para o céu, a
legião das prisões, em
tempo - 1973.

Não dei meu recado, ainda
não dei, por que não posso
dizer, o fundo é só o que tem
minha condição. Fui "gato
ordenado", e amado!

W

Miguel Antônio Vilela Gouvêa de Oliveira
Limanai de Souza Santos São Paulo 2009

Roberto Martins dos Santos

WSP

Belíssimas suas lindas

e profundo sentimento

e digno de respeito 66



São Paulo, 4 de março de 2009

Nome

Autor do Site
Fabrico Visconde

Comentários

S.P.

S.P.

Monica Santos Rio de Janeiro

38 1477

Nome

Comentários

O governo federal
porque é tortuoso
seu seu protagonismo

Allerobalapu

05/03/09

São Paulo, 6 de março de 2009

Nome

Comentário

wilson MOURA - Ribeirão Pires Díma extosicas.

Alz me des Pint PI mas aguan.

Samara Andressa do Monte

y anilegdis eleron ma los.

Ronaldo Alves Freites.

Roseli Santos Silva

Celso Monocel - Unesp - Ciencias Históricas

Elizabeth C. de L. Oliveira - Unesp - História

Joana Maria Vidal Souto Unesp - História

Oliver Aparecido de Souza Unesp - História

Jússica Lira de Campos. 2ºano - SE. 06/03/2009

JAVIER ALFAYA - deputado estadual RJ

Bahia

Presidente da UNE 81/82

Parabéns por todo o feito. Orgulho e satisfação. Gideon e Cipriano.

Que o Brasil continue fazendo sua "maravilha municipal". Saudações! Javier Alfaya

nome

Márcia Alpays

comentários

Entágio Obra Grav's

Desejo 5 vozes! A memória não pode se perder!
 Deve ser memoria, resiste!

São Paulo, 07 de março de 2009.

Vouma Sua Simile - 7/3/09

Aqui bem que adoro quem traz o bala
~~que é pra todos~~

Maria Pergo dos Santos Simões 07/03/09
 Bem fez - //

07/3/09

Ei, Maria Pergo da Silva, como historiadora,
 reconhece a importância desse Memorial, mas se
 o setor e as alas principalmente tivessem sido
 originalmente preservadas, ele diria Muito ma-

O Memorial é um susurro...

Deria por um Grito!!!

Tortura nunca Mais!!!

São Paulo, 07 de março de 2009.

Ei Maria, pena mim foi muito
 gratificante conhecer esse espaço, porque
 nunca tinha entrado em algum. Fui lá e
 continuei com esse toto do trabalho sobre
 o caso Beiriz.

Nome

Comentário

São Paulo, 7/03/09

foi emocionante revisitar a cela que estive preso
em 1970 lembrar-me com saudade dos velhos companheiros
affto José Sartorius

07/03/09

Acabei de chegar da manifestação contra a "ditadura"
da foga de São Paulo. Uma posição lamentável
ao torcer ao que era negar as atrocidades
que foram cometidas neste lugar.
Parabéns à iniciativa de mesmar a
memória de "um tempo tão bom assim
ofereceu negros em um perigo que
estava". Luris Pires

Ana Maria Magnani da Silva 07.03.09.

Salvador Santos - AETQ

Porto - Portugal

7/3/2009

É muito importante resgatar o passado que não
seja pelo povo evitarmos os piores erros!
Isso é possível? Isso é possível que não mais
seja feita montra desta cara, felizmente
alguém ainda é lá.

Obrigado

Salvador Santos

1480

Nome

Comentários

fabiano da J. Mihnevsky Souza

Luzia P. Soares

Kaxina Dantor Preto 7.3.9

Muito bom! Muito emocionante!

Tatata C. L. Gove

Fony M. g. Delalibera nenhum capítulo da História
que g. Delalibera deve ser escondido. Parabéns
por divulgar um período negro
de nossa história.

Rodrigo Vazquez Espírito

BENS A MÁSCARA MACIÇA

Eduardo Zayat Chamy PELA JUSTIÇA e o DIREITO à MEMÓRIA

José Gonçalo

não imaginava tanta tortura, a vida era muito
difícil, por favor isso nunca mais...

Raquel O. P.

meu to inacessível! Parabéns à esquerda!

São Paulo, 08 de março de 2009

Gesoldo R. Doswald

Gustavo D'Angelo Doswald

Nelly L.

José Fausto & Mariz 2009 m/s fatim
Belice - Pará
júpiter - the last stand é emocionante
que como não fizemos fa diferente para
fazer na adolescência um certo envolvimento com
das mesmas da época

Nomes

Comentários

Luis Luna F. de Miranda

Miranda

Neste período, em que a Nação foi
perdidamente assaltante institucio-
nais, usurpadores, como nunca antes,
a nossa bandeira para cobrir tanta
infâmia e calúnia.

Andrea Hugo Alcantara

Nossa memória deve
ficar sempre refletida
em espaços como esse.

Parábens

Nilson Cruz

Nilcelly Castro

É muito importante que brasileiros conte-
m sua história para valerem os con-
quistos que hoje temos. Muita gente
teve que morrer e ser fuzilada. Hoje
podemos falar. É necessário divulgar e
valerem espaço como este. Parabéns

Schade

Luis Fernando

Iatiene C.T.

Rodrigues

É muito triste saber que muitas
pessoas morreram em vão, e
que só restou a saudade.
aqueles que aqui permanecem.

MARISTELA

ROCHA

VALOR GENTE!

CORAGEM...

Nicole R. Gute

08.03.2009

Diante de tanta tortura
e tristeza é indispensá-
vel mostrar uma trajetória
de tomada importância
na nosso país de hoje.

Nome:

comentários

8 / Março / 2008

(NINGUÉM MORREU DIA 9.

FOTOS LUTARAM POR

UM IDEALISMO, ISSO

P/ HOJE termos essa

"LIBERDADE," QUE É

MAL APROVEITADA.

Respeitem quem lutou
pelo BRASIL. //

Mário Gregório

Ditadura

Broken Bottles
BROKEN Bottles under
CHILDREN'S feet

Renata Guerra

08.03.09

Gostei da iniciativa, mas penso que as cenas e o espaço deveriam ter sido preservados e não restaurados e "limpos". Como ele está, para quem não conhece a história, dá-nos a impressão que a ditadura foi "branda".

Claudia Pannier

08.03.09

É muito triste saber que muitos lutaram e morreram para deixarem a liberdade para nós e que este não podemos apreciar.

Acho também que a luta morte deles foi muito maior que isto se a cultura e liberdade puderam ser preservadas.

Como realmente a história aconteceu?

14/83

Ver uma parte da minha juventude aqui com todas as dores, alegrias e esperanças tão próprios dos jovens que tudo que quer e dor tem, me emocionou profundamente. Tenho je que os tempos de terror e medo, tenham realmente terminado no meu país, no meu Brasil.

14/03/09 Merebi Pereira de Sant'ana

14/03/09 ALVISON MARCELO SAVIO MENDES
É um escuro que espero, jamais volte, e a democracia, se fortaleça para sempre.

14/03/09 - Francisco César Franco

"Que a luz sempre prevaleça sobre as trevas"

14/3/09 Alexandre Oliveira Nacel
menor ilusão oba posso a lembrar-te
para que as trans das celas tiveram se
pedido, uma vez ouvi falar que as
fotografiam, podiam fazer com
tudo. Ali a ilusão.

14/03/09 Obrigado seu vcs são a ESTARIA AGN

14/03/09 - ANTONIO BARBOSA CORREIA - NATAL - RN
PARA MIM ESTA TALDE FOI MUITO ESPECIAL
ATÉ MESMO LÁGRIMAS VERTI AO VER E OUVIR
A ERA ETAPA DA HISTÓRIA -

NÔ POSSO IMAGINAR COMO AS AUTORIDADES FORAM CAPAZ DE FAZER TÃO DESVMANIA
POSSIBÉIS PELA SEUS CORAÇÕES DE
ADVENTAR A TODA ESTA ORESSSAO
ESTEIRO QUE NUNCA MAIS SE REPITA
UMA ETAPA COMO ESTA EM NOSSA FAM.
OBIGADO

51 1484

Nome	Comentários
Alefica de Souza	Palacéus
Thiaguinho P. Jost	Outros da Parábola! foz parte da nossa história e nunca deva deixar de ser lembrada.
	Abroço!!!

São Paulo, 21 de Março de 2009

Nome	Comentários
Williams Ferreira Saboza - M2-AL	Muito Bom!
Victor Júlio C. Saboza	Muito bom
ANDERSON M. OGAWA	3om
Carla	Impressionante
Gloria Araujo	Lovamente / quando as brutalidades
Susanna Busato	Impressionante! Para nunca esquecer!
Angélica Ila. Senna Lobo	Gran experiencia para la historia!
Ireneide Barroso	Impressionante!
Márcia Santos	meu Deus!
Aline da Silva Batista	Inevitavelmente triste!
LOURIVAL PINHEIRO JÚNIOR	A LUTA NÃO FOI EM VÃO!
Adriane Rodrigues de Freitas	"Estas da Parábola" / fiquei muito emocionado a relig por inter aqui"
Daniela dos Santos Silveira	Excelente
Davane Martinez Gutierrez	Muito esclarecedor!!!
Bruno Raphael Santos	
Jacqueline dos Santos Britto	
José Bento Fernandes	1ª edição de 1940 tem ideia que foi a fundação

1785

Nome:

Adriana JU-Barbiero

comentários

Um espaço de resistência, história viva.
Parabéns pela exposição São Paulo

Paraleiros!

Gisele R.S.J.B.

Paratay Reynolds. Conhecimento!

Luciano T. Pedroso - Um retorno no tempo.

SANDRA MARET SCOVENNA → MUITO INTERESSANTE!
PARABÉNS PELA EXPOSIÇÃO!

Guilherme Fernandes

PARABÉNS, ENRIQUECER.

Fábio Gólio

tristel!!

Ilza Andress

Um triste pedaço da História

Ricardo

Camilla D.L. Ferreira

Comovente...

Laura Brasil

Impostos e etc...

Gabriela S. Júnior

comove, gera

Josué Lucy Soares de Paula

Presse per +
exposições

Patrícia Alves

Uma obra maravilhosa que deve ser

Leandro Piza

RELEMBRADA

Maria José de Lima

e morar aí!

Isabella Rosa

Ana Teresa Lima Rosa

GRANDE OBRA

Juliana Simões

NUNCA VI NADA IGUAL.

Thiago Nogueira Carreiro

encantadora

Valter Ferreira de Lima

impressionante, parabéns

Daniela Chaves - SP

muito Bom!

Muito importante saber!

Obras magníficas!

Jonas Júnior

25

52/1486
J

Homen

Bela da Silva Góz de Oliveira

Comentários:

A sensibilidade com que foi criada está exposição, partindo do pressuposto de que tanto a Tortura quanto a união causada pela Tortura são inegáveis, fazem desta exposição uma das mais fascinantes que já pude visitar.

Onde não se repita.

21/03/2009

Não se repetirá!

Os eliminados continuam presentes,
os que os eliminaram serão julgados
ou punidos
ou paraquêles que virão.

Jones - CBS New - Brasil

Carreraria Romero de Oliveira

Bela Ribeiro S. fluido

Jeanine Paiva L. Negreiros

Importante

Eduardo Pergino Fluminense Jr. lho

Belo /

Vivian Góz Santa

Muito bom parabéns nos últimos
semana não perdi.

Gulen Góz de Buzá

Brálio Campos,

Alexandre Góz de Brantos

estive aqui.



Nome

Sandá Mato

Comentários

Muito Bem feito

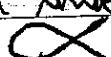
a memória do
povo brasileiro.

Que lindo luar lindo

Anna Flávia Farias Pereira
Paloma da Costa e Silva (21/03/2009)Muito bom! O povo
muito doce e nobreLúcia do Carmo Ferrander
(21/03/2009).Percebemos a felicidade
nos menores momentos da
vida... além de ser
uma grande experiência
nos aproximarmos das
"vidas" de tantas outras
pessoas como nós.Gisèle S.O.B. Lima
Fernando de Cello

Antônio Evangelista

1952 italiano Emigrante
io non scrive
portavoce ma parlo
sono venuto in
Brasile 1952 e
sono stato nella Rio
Anno e sono
andato via il 1964
e ora ritorno
ogni due anni in
Brasile e me
piace molto questo
paese

Quincas Raposo
Penápolis - SP21/03/2009 16:30 HS
mas Ele não está vivo -

Muitas sensações, pensamentos, sen-
timentos e reflexos... mesmo saben-
do fato, não havia visto nada
igual. Como a falta da presença
de Deus nem de muito tempo atrás

Nome			comentários
JORGE DÍAZ GUTIERREZ CATER	- Sat 2013 - M	- SP	- Bom Trabalho.
Júlio César	CORINTHIA - PR	- EXCELENTE	- Bom Trabalho.
EDUARDO CARLOS DINI	GIÁFRICA - PR	- EXCELENTE, PARABÉNS!	
Patrícia C. Ribeiro	CURITIBA - PR	- EXCELENTE	
JEFFERSON C. TOLEDO	Curitiba - PR	- EXCELENTE!	
Indiana P. de Andrade			
Griffith Gonçalves Aguiar			
Tatá L. Basso Zichowski			
Marcos E. Siqueira			- Ótimo !!
Taute Brantem	Curitiba		Ótimo
Kelly Roche	CTBA - PR		Ótimo.
Mayamim Marcal	Curitiba - PR		EXCELENTE!
Maria Cláudia Gomes e	Curitiba - PR		Parabéns... EXCELENTE, PARABÉNS
José Duquez Luiz da Costa	" "		
Diego Rodrigues de Almeida São Paulo	-		Ótimo
Elaine Picando Batista	CTBA		Excelente.
Vanuca Maria Zamp	Curitiba		Excelente! Parabéns! Parabéns Tente!
Pedro Valenckes - CTBA			
Samantha Tabac Cipriano	São Paulo - SP		Ótimo trabalho!
Marcos Vincius de F. Alves	São Pedro - SP		Ótimo!
Ronine Carvalho Soeiro Neres	São Paulo - SP		Muito legal.
Regina Quirino	São Paulo - SP		Ótimo!
André Felipe J. Tito	DIADEMA - SP		Importante.
Camila Diego Fermino	Curitiba - PR		excelente.
Gabrielle Tor	" "		Muito Bom!
Zézinho São Lourenço	São Paulo		Muito legal.
Rodrigo Ribeiro	Florianópolis - SC		Excelente!
Taute Ribeirinho	Angra - SP		Muito Bom!
Thiago G. Bispo	Santa Inês - SP		Muito Importante.
Renato de Paiva	Ribeirão Preto		- Fantástico.
Juiz Serrinha Car	S. Bernardo do Campo - IMPERATRIZ		
Helen V.S. Carmona	SBCampo.		- INESQUECIVEL.
Paula R. Borges Lampert	São André		Lide com / Proteja
Ass. Cm. V. M. M. S. B. Campo	S. B. Campo		- Reflexivo.
Maria Aparecida da Silva	S. Caetano	=	Democracia de Verdade, chega a manifestar

nome

comentários

Bruna Camila de Souza Louzeiro.

Macaúbeiro!

Eduardo de Andrade Hebe

Macaúbeiro!

Erica C. Souza

RGS.

Bande!

Antônio Carlos v. Silveira Parabéns se sente bem!

(ok)

José Góes

Eduíana Paiva Costa

emocionante

Jonas Alves Guimaraes São Paulo SP



Vivência da Juazeiro Zombeiro São Paulo -SP - muito interessante!

Roberto Kelly dos S. Louzeiro Maciço - AL - emocionante

Jesu Holste des Santos Pernambuco - RJ - emocionante

Fabio José Amaro Maciço - RJ - muito bom

João L. J. M. Magalhães São Paulo - RJ - ótimo

Milena Gonçalves São Paulo - RJ - ótimo

Bruna Diaz São Paulo - RJ - Parabéns

Luciane Montebelo Rio de Janeiro

Ótimo! Pode ser todo
museu

Kazuko Garavito Teixeira São Paulo

Impressionante

Analisa do S. do Santos São Paulo

emocionante

Ana Beatriz de F. Teixeira São Paulo

interessante

Felipe Prieto Portari São Paulo SP

Excelente!!!

Inara Freitas Fontan Aracaju - SE

charmente

Maria Martha dos Prazeres

ótimo

Physida R. Santos São Paulo

Ótimo

Tatácia França Andreia da Motta Faria / SP Impressionante

Márcio G. da Luz RJ

São Paulo, 29 de março de 2009

Guerra L. Pardini

SP

29/03/09 Bom

Rosana V. Takakura

SP

29/03/09 Parabéns.

Andressa Caroline Martins Brito Campinas

29/03/09 Ótimo

Welberth da Silva Campinas

29/03/09 Parabéns

Fáne Santos Nunes Ilha da Ribeira

29/03/09 Impressionante

Eliamia Reis de Oliveira

29/03/09 interessante

Isadora Mikles SP

29/03/09 ótimo

William Ferreira da Silva São Bento do Campo

29/03/09 muito bom

Tarsila Tukabayashi

S. B. do Campo - SP 29/03/09 emocionante!

Nome

Christiane Tiemi Hwangka

comentários

Eriesta Souto

Great Job!

Elaine Gómez

29/03/2009

São Paulo, 31 de março de 2009

Nome

Danielli Nicetti Silve

comentários

Juliana Piovelli

Gostei muito!

a linha do tempo

deveria ser reproduzida

em um folheto para

entregar aos visitantes

Elza de M. Monteiro

Eu gostei bastante,

Mayra I. dos Santos

aprendi bastante coisas

Fimila Corrêa Pavao

novas.

Isabel Casadement Verchi

Gostei muito de conhecer

Tatá dos

e organizarrei que a

Santos Souza

vídeo série Chato e Mon-

tona, mas os vídeos, os nomes

foram muito interessantes

poder ouvir depoimentos

dos ex-préz os foram realmente

incrível.

Letícia K. B. Falk

Estou curiosa depoimentos

de pessoas que viveram e

sofreram com a ditadura nos

faz ver o quanto elas são e

eram corajosas passar pelo que

elas passaram é horrível,

mas isso não cria uma

cultura com conhecimento de

um pacto sombrio da história

comentários

nome

myspace.com/hitbackoficial

HBK's esteve aqui

É memorável o ato de Isabel Cordeiro e Bruchi - protesto e coragem demonstrador por mais pessoas e, é bom que isso esteja eternizado neste memorial

Patrícia Vilas Boas

Ainda espere o dia em que toda a verdade seja revelada e aqueles que ainda sejam ligados de alguma forma lidados com a justiça. 31/03/09

Carlos Lázaro Borges Campos - Iniciativa gloriosa de criar o "Memorial A luta continua!

31/03/09

Claudênia O. Simões

É inusitado ver esta estrutura inteira nas gelos feios custodiar, porém nos permite ao passado se manter nossa origem, e ainda assim que o dia de hoje se difunda!!!

Márcio da Santar

Visita espontânea para efeitos de conhecimento e intercâmbio em escolas.

Márcio (O)

→ Am. solidário!
VIVA o Santos!

14/92

8

nome

comentários

SÉRGIO BARZAGHI

Sobrino da grande Rainha

sítio V-Torquato + U

marijuana de 10 kg seque

Libera Antônio F. Pires

Antônio Mendes Volpato de Souza

Adelei, ficou bem
aterrorizada, com tantos
mortos que viveram aqui.
Mas adelei, saber melhor
poder ter uma indicação
de quanto preciso.

A verdadeira história não
não contado. Os documentos devem ser
deixar na liberdade para que todos
pensem nisso e dêem a sua opinião
em paz.

Angé Caroline p. Oliveira → O trabalho de vidas é lindo, intenso
além de mostrar por uma das realidade
que o Brasil passou, para que os jovens
valorizem os dias de hoje!

→ 3 Voz 12/2009 às 17:34 hrs

Hélia Alves Soárez → Precavemos fazer um protesto para a liberação
dos documentos dessa época horrível!!!

31/08/2009 às 17:35 hrs.

Marcos Ribeiro → Os documentos deviam ser
livrados, mas ainda existem
documentos perdidos nesteório,
é só entrar que tá de tudo -
prova - foto, os pratos salgados
mais salsas que ainda não foram
melhoradas, sim, é mal

Nome

Comentários

São Paulo, 1 de abril de 2009

Nome

Comentários

Passei por aqui, na qualide da mesa, em 1974 no salão A. Fui interrogado pelo Delegado Edsel Magistri. Lembre a desfiguração das celas, e do corredor externo. Peço que uns e outras deviam ter sido preservados tal qual eram quando nos passaram por ali.

Jorge Bouquet

São Paulo, 1 de abril de 2009

45 ANOS DEPOIS DO GOLPE — ESTE MEMORIAL
é um REGISTRO DAQILÓ QUE NUNCA DEVERIA
EXISTIR NOVAMENTE EM TERRAS BRASILEIRAS !

COLEGIO JOAO XXIII

Diego Menezes esteve aqui e gestou.

... RANALDO ...

Isabella Gibertoni esteve aqui e gestou [2]

Paula Caroline Ortega Berardo esteve aqui e gestou [3]

3ºB Claudio Vinicius de Mattos esteve aqui e gestou [4]

— Carolina Herings esteve aqui e gestou [5]

Nínius Espírito de Nápoli esteve e gestou [6] 3ºB

Emanoel Soárez esteve aqui e gestou [7]

Tere - professora esteve aqui e
adorou!! (1)

Vinícius, Gabi, Andressa e Marcella estiveram

aqui e gestaram [8]

São Paulo 03 de Abril de 2009

Somentários

Nome

Luis Carlos

WAGNER VENOSA DE MONTI

Gilvane Moreira

É de muito Interessante a história
de Nossa Acapriam.

É boníssimo ver esses
fatos históricos.

"Quanto a maioria se escondeu
eles ofereceram a vida"

Eduardo Dias (SP-03/04/09)

Felizmente estes períodos de
trevas findaram-se, mas vale
ser este lugar para lembrar mos
que não podemos repetir esse erro.

Augusto Zinneck Poco D'Águia

Aosrei muito. A energia
em determinados momen-
tos é muito pesada.
Vou trazer minha
família.

Caroline Rabassa de Carvalho Fornandes

BACANA

e

INTERESSANTE,

Fernanda Hayashida de Oliveira

Muito bom

Anderson Gonçalves Diniz

DEM legal, viu!

<u>Nome</u>	<u>Comentários</u>
Julianna Romano Campon	SP. CHIO/09.
José Quim do Monte Jesus Neto	04/04/09
Eduardo dos Reis Marques	Um povo MERECE CONHECER A SUA HISTÓRIA, A SUA ORIGEM
Fábio Carvalhinho	Um maravilhoso espaço cultural
Paulo Henrique da Sartori	Cultura é saber
Marcos Arcelto	Contar é:
Marcos Lade Aquino	Parabéns pelo
José Pinto Barbosa nos dar este presente	Brasão de Armas
Lúmara Patrícia de O. Vaz	Educativo Parabéns!!!
Benedicte Aprendiz Gó	Paraiso Cultural
Ronaldo C. Rizzo	Nunca mais levo esquecidas.
Silvana	Exceptional
Helder F. Almeida	Saber da história é buscas e autoconhecimento!
Aline PEREIRA DOS SANTOS	EXTRAORDINARIO!!! PARABÉNS!!! PARABÉNS!!! D-O-R-CI

1496
y

Comentários

Nome

Abrilde Santos

Mui fo prazer em ver a "verdadeira" história da ditadura no Brasil.

Alix Ribière,

Já ker mai visto a ditura, a principio comeceu com um simples trechinho extenso, mas a maneira como a exposição é representada, parece que todo aquele tempo volta e pedimos por um momento entender o que se passou aqui, foi um prazer conhecer a exposição. A Exposição Pinacoteca está de Parabéns!

04/04/09

Daniel

"É inacreditável que haja um dia, pessoas ainda apoiem a ditadura, mesmo sem ter uma única ideia desse período. O quanto chorou nesse país, em todos os países. Isso pra mim é muito triste, contra desse custo, é difícil de ver isso, quando vemos um jovem falar protestar pelo motivo de morte que temos... e nem sequer viu esse filme..."

1497
Y

Nome

Comentários

Dérica (Umuara)

Excelente exposição.

Caroline Aparecida

Oportunidade de conhecer
melhor a história brasileira.

Comila Matheus

Vanessa Luciva da Silva Branco (é muito bom, e bem contada)

Mayara (ma Bispa)

O ponto é o de pequena alor

Renê da S. Damasceno

Marcos (Chacrinha) interessante.

Rafael Lírios Pitanga

Excelente / Satélite / Encantador

Concreto

Giselli Camper Flámineo

É muito importante que
toda nós a moço brasileira
tenha reconhecimento do que
foi a ditadura e como essas
pessoas lutaram por tudo
o que temos hoje.

Silvany C. Ghoders;

Acredito que todos
deveriam as minhas
nunca vez pensam
em quanto foram
sacrificadas pelas
que temos hoje.
maravilhosa a exposição.

Lázlio Boari

5/04/09

Uma exposição maravilhosa e
reflexiva sobre o passado do nosso
país! Uma das 3 melhores exposições
que já vi em minha vida toda.

Vende uma opinião como eu, fizemos
a prova sobre a bondade dos homens
jovens e de alguns homens velhos que
não possuem fogo algum. Parabéns
pela exposição.

72 1498
8

São Paulo, 04 Abril 2009

Comentários
Nota 10

Nome
Tigre

Dionis Gonçalves Rodrigues
Rio de Janeiro-RJ 07/09/09

Mui Belo!!

Fernando Paffares de Oliveira Fino

Tudo bem que
nasci em 97!!!

FERNANDO HENRIQUE BIANCHI

ARIGATO GOSAI MASTA

EABIANO Eu ESTIVE AQUI

Bruno - Bruno

* Larissa Flárumi Ferreira * Eu estive AQUI! *

(ajo Henrique Roberto - 24/12/09)

Lúcio Barboza Chaves

"idem sou mina da mina
sou tuhe a mim vira de

Maria da Penha Prado

"idem estive aqui"

Rita Lúcia Otáviana

"idem estive aqui"

Erika Sebastianó

estive aqui

Cintia dos Santos Monteiro

legal

Giovana Silveira Alves

Tres lindas! Cool.

Lucília Ap. Félix

legal:

Thamara e Nascimento 7/09/09

estive aqui!

"Dominar o outro, é fazer
dominar a si mesmo e
torna desalmado"

(São TSV)

1499

Nome

Comentários

Giovanni P.M. de Souza

Simplesmente bom!

Adorei!

Karla Magalhães

A MEMÓRIA VIVA É A MELHOR
ARMA CONTRA A VIOLENCIA DAS
DITADURAS. PARABÉNS SEU

Juan Sáenz

Helaine Mauro

Povo sem história é sem alma.

RENATO CHERECI

IDEIA BEM

Suzan Alba

INDIGNAÇÃO!

Carlos Roberto Gonçalves

"MEMÓRIA VIVA DE UM PASSADO
TRISTE"

→ do dia de →

YANIA RICCIARINI

Outadura, nunca mais!
Preservar para que
essas coisas não voltam
(a acontecer).

Ricardo Cottas

Locante! Emocionante!
Histórico! Real! Impressionante!
nunca mais.

Celia Zebelim

Ditadura Humana, mas!!
Viva o COLETIVISMO!

Leônidas Alberto Zebelim

Viva a Nostalgia
triste!

Fernanda Di Matos Aguiar

Memória!

Cleber José Leme

Leonardo A. J. Martínez

→ G.R.D. SÉUL

Parabéns, por todo o seu esforço,
o seu exemplo, seu exemplo de
que o tempo necessita de um
espaço maior, pois ele é grande. E muito

José Gomes

1500

Y

Santos, 17 de abril de 2009

Ouvimos os fatos, ouvimos a história, mas em que tira
na dimensão dos acontecimentos aqui.

Mais que merecido a todos que passaram por aqui.

Carla Cipali da Silva.

São Vicente, 17 de abril de 2009

Diante de tanta dor e tantos absurdos, só temos
que agradecer!

Eliangela Maia da Penha

Jaboatão, 17 de abril de 2009

Gostei da orientação dos educadores no
respeito desse fato ocorrido

Um abraço para todos vocês

Rosana Menezes Gouverneur

São Vicente 17/04/09

Franciene da Silva Lima

São Luis - 17/04/09.

Matálio Mocatto de Melo

Rachel França

Demais, história que
marcam muito. bjss



1501
7

Fis.	
Número	
Rubrica	

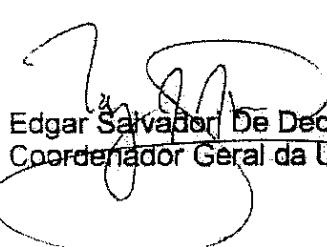
Ref.: Of. Circular SES nº 085/2009/FM/rc
Ofício GPG nº 4868/2009

A Unicamp detém em seus arquivos históricos importantes registros documentais de movimentos, grupos e pessoas que resistiram à ditadura militar brasileira entre os anos de 1964-1985.

Esses documentos são de grande importância para pesquisas históricas e sociológicas que têm permitido revelar aspectos até hoje inéditos da história política do Brasil. Além desse importante papel que os acervos históricos desempenham para o desenvolvimento das pesquisas, eles são também o testemunho documental da preservação da memória de pessoas e grupos que resistiram à repressão do período da ditadura militar no Brasil.

Dentre os importantes acervos que se encontram sob a guarda da Unicamp, destacamos os documentos da Comissão Brasil Nunca Mais, acervos de militantes políticos, de organizações estudantis, de jornais de oposição ao regime militar, além de documentação relativa às atividades culturais como peças de teatro, filmes e vídeos que foram censurados na época da ditadura.

Esses acervos da resistência política e cultural à ditadura militar brasileira encontram-se preservados no Arquivo Edgard Leuenroth, uma das unidades do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Esses acervos de inestimável valor histórico têm proporcionado a elaboração de teses de mestrado e de doutorado nas diversas áreas das Ciências Humanas, bem como tem propiciado a publicação de livros e a realização de eventos científicos e culturais que abordam a resistência política e cultural à ditadura militar do período entre 1964-1985.


Edgar Salvador De Decca
Coordenador Geral da Universidade

